

Pregão Eletrônico 112/2022

Processo Administrativo 239/2022

Protocolo nº 56513/2022

Objeto: Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 28/11/2022

Horário: 09h00min

Volume 03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024

NUMERO PROCESSO 000071602/2024
NÚMERO ÚNICO NDP.T16.PK6-EL
Protocolado em: 19/11/2024 08:42:04

77643129

Súmula: SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO CONTRATO.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDA, S/N

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

SEM CADASTRO

EMAIL

CEP

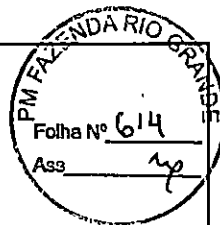
83823901

TELEFONE

CPF/CNPJ:

BENEFICIÁRIO

Nome:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Carta de aceite

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

LUCIANE IENKOT

Memorando nº 217/SMS/2024



Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Renovação de Contrato 147/2022 – MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Data: 12/11/2024

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste manifestar seu interesse na renovação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes em favor da empresa ALTY ELEVADORES, contrato 147/2022.

Os equipamentos se localizam nos seguintes endereços:

1. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros.
2. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1722, Bairro Pioneiros.
3. Clínica de Fisioterapia: Rua Macedônia, 315

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.0 0.1.500.1002	Municipal
310	15	004	10	301	0041	2.058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.0 0.1.500.0000	Municipal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentiosamente.

Cordialmente,

**CAMILA
KOLOSOVSKI**
Assinado de forma digital
por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.11.13 14:01:54
-03'00'
Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7572/2024

OFÍCIO Nº 325/2024

Para: Divisão de Contratos
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Renovação de Contrato
Data: 14/11/2024

A Secretaria Municipal de Administração solicita renovação do CONTRATO Nº 86/202110 3634 DL 7412021 ALTY ELEVADORES LTDA, a qual presta serviços de Manutenção de Elevadores para mais 12 (doze) meses.

A solicitação se justifica devido ao seu vencimento ocorrer no dia 14 de dezembro de 2023, e os serviços serem essenciais para municipalidade.

Atenciosamente,

Elaborado por:

Patrícia Elias dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 351708

Revisado por:

Renata Cabral de Araújo Ferreira
Diretora Geral
Matrícula 363110

Aprovado por:

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7513/2024

Assinantes✓ **Patricia Elias Dos Santos**

Assinou em 18/11/2024 às 09:28:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PATRICIA ELIAS DOS SANTOS com o CPF ***.585.119-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Patricia Elias Dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **renata cabral de araujo**

Assinou em 18/11/2024 às 09:30:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, renata cabral de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Bruno Martins dos Santos**

Assinou em 18/11/2024 às 15:24:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

N97 1M1 YDD J8K

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTOS COTAÇÃO COM FORNECEDORES

Em observância ao que estabelece ao Decreto 7.113/2023 de 18/10/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal, informamos que buscamos priorizar a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Sendo assim, justificamos que foram realizados orçamentos mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mails enviados a diversas empresas, no entanto, não obtivemos retorno dos referidos pedidos de orçamento.

Diante o exposto, atesto que o preço médio colhido junto a plataforma "*Banco de Preços e PNCP*" anexado(s) ao processo está de acordo com os preços médios praticados por outras empresas do ramo para a prestação deste serviço.

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2024.

PATRICIA ELIAS
DOS
SANTOS:065585119
40

Assinado de forma digital
por PATRICIA ELIAS DOS
SANTOS:06558511940
Dados: 2024.11.14
16:42:32 -03'00'

PATRÍCIA ELIAS DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Matrícula 351708



ELEVADORES LTDA

FABRICAÇÃO - INSTALAÇÃO - MODERNIZAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DE
ELEVADORES - CNPJ - 41.416.951/0001-23 FONE (41) 30705110

Fone (41)996992741 -988137756 EMAIL: altyelevadores@gmail.com

AO
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RENOVAÇÃO CONTRATO 147/2022



_____ezados Senhores;

PROPOSTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO

Venho através do presente, manifestar o interesse em renovar pelo período de mais 12 (doze) meses, o contrato entre a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, CNPJ:41.416.951/0001-23 e o MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, tendo em vista o término da vigência do Contrato nº 147/2022, que ocorrerá em 05 de Dezembro de 2024, referente à contratação de pessoa jurídica de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças em 04 Elevadores plataformas instalados nas Secretarias da Educação, Assistência Social, Administração e Saúde. Solicitamos que seja aplicado o reajuste conforme previsto em clausula contratual.

Curitiba, 12 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYKON BATISTA SILVA
Data: 12/11/2024 15:16:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ALTY ELEVADORES LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.416.951/0001-23

Certidão nº: 62747047/2024

Expedição: 12/09/2024, às 15:33:14

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034253686-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.416.951/0001-23**
Nome: **ALTY ELEVADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA
CNPJ: 41.416.951/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:15 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **01BC.9F4F.266F.3A9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.416.951/0001-23
Razão Social: ALTY ELEVADORES LTDA
Endereço: TRAVESSA SARACURA 64 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

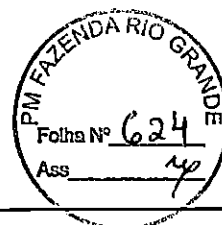
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102810375672951907

Informação obtida em 07/11/2024 11:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALTY ELEVADORES LTDA CNPJ: 41416951000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRWIBH9HCBCGEX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 07 de Novembro de 2024



> [Editais](#)

Edital nº PCE 5/2024

PATRICIA ELIAS
DOS
SANTOS:065585
11940

Assinado de forma digital por PATRICIA ELIAS DOS SANTOS:06558511940
Dados: 2024.11.18 09:23:35 -03'00'

Última atualização 14/11/2024

Local: Palhoça/SC **Órgão:** FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Unidade compradora: 22001 - Faculdade Municipal de Palhoça

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2024 19:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2024 13:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07933452000175-1-000005/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de elevador de acessibilidade localizado no prédio da Faculdade Municipal de Palhoça.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.960,00

Itens

Assinaturas

Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Serviços mensal de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva em plataforma de acessibilidade da Adventus Elevadores, modelo LYNX, com capacidade para até 2 (duas) pessoas, carga até 250KG e 2 (duas) paradas.	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
2	Fornecimento de peças à disposição (Manutenção Corretiva) em plataforma de acessibilidade.	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

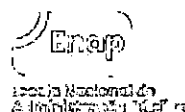
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



426

Aviso de Contratação Direta nº 90026/2024

Última atualização 12/06/2024

Local: Belo Horizonte/MG Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA

Unidade compradora: 170085 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MG

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início do recebimento de propostas: 12/06/2024 15:21 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394460000141-1-000779/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo, e de urgência/emergência, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, mão de obra, para 01 (um) elevador elétrico de passageiros instalado na Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG, e para 01 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade instalada na Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG.

Informação complementar:

Alicerçada no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

Editar: 5 1-2 de 2 itens

Assinado de forma digital por PATRICIA ELIAS DOS SANTOS065585119 40 2024.11.18 09:25:4 -03'00'

1 1 2



CNPJ 36.653.449/0001-10 Razão Social do Fornecedor TORO ELEVADORES LTDA Valor da Proposta Final R\$ 900,00

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição não informada
Estado: SP Cidade: Fernandópolis Endereço: RUA ROSEI ARAKAKI, 693
Telefone: (17) 9733-5225 Email: contato@toroelevadores.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 12/11/2024 15:59:53
Acessar a fonte gnd



Relatório gerado no dia 12/11/2024 16:00:34 (IP: 189.181.168.149)
Código Validação: SJAE5gDQ4QJDI0mC5qTPfuo5G44qYHtBZzodqHUBPm9WAK53fM55d
http://www.bancodetprecos.com.br/Certificacao/validacao?token= SJAE5gDQ4QJDI0mC5qTPfuo5G44qYHtBZzodqHUBPm9WAK53fM55d



Relatório gerado no dia 12/11/2024 16:00:34 (IP: 189.181.168.149)
Código Validação: SJAE5gDQ4QJDI0mC5qTPfuo5G44qYHtBZzodqHUBPm9WAK53fM55d
http://www.bancodetprecos.com.br/Certificacao/validacao?token= SJAE5gDQ4QJDI0mC5qTPfuo5G44qYHtBZzodqHUBPm9WAK53fM55d

QUADRO COMPARATIVO

Cotação	Empresas	Qtde	Und.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador - carga inclusive com fornecimento de peças.
01	Faculdade de Palhoça	12	Mês	R\$ 200,00	-
02	Secretaria de Estado da Comunicação	12	Mês	R\$ 580,00	-
03	Ministério da Fazenda	12	Mês	-	R\$ 900,00
04	Ministério da Economia	12	Mês	-	R\$ 692,00
PREÇO MÉDIO				R\$ 390,00	R\$ 796,00
PREÇO DO CONTRATO				R\$ 286,90	R\$ 430,00

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2024.

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS:06558511940

40

Assinado de forma digital por PATRICIA ELIAS DOS SANTOS:06558511940
- Dados: 2024.11.14 16:42:59 -03'00'

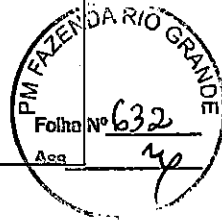




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110//99699-2741//98813-7756, por seu representante legal, Sr. **Valderlei de Souza Batista**, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 68577/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.05 14:39:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.12.05 10:40:32 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

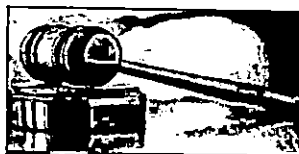
Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 05/12/2023 13:36:36-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 04/12/2023 13:34:13-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231 de 05 de dezembro de 2023

Página 4

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 - ID 3195 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADA: ALTY ELEVADORES LTDA; CNPJ: 41.418.951/0001-03; OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais." MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2022; FISCAIS DE EXECUÇÃO: Sec. Mun de Administração: Daniel Ribeiro Nardito, matrícula 358398 Sec. Mun de Ass. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358289/ Fiscal de Gestão: Fabiano Palinger Andreiavicz, matrícula 350624 Sec. Mun de Saúde: Francisco Espedito Damásio Soares Junior, matrícula 349123 FISCAL TÉCNICO: Sandro Tadeu Ribeiro, CREA PR 880670, Matrícula 350686; PROTOCOLO: 625772023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 238/2022; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 05/12/2023; VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.480,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023. Coordenação de Contratos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de licitação, realizada em 21/10/2023, do Pregão Eletrônico nº 112/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário para o município, especificamente, a aquisição dos móveis destinados ao município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", RETIFICA-SE a homologação do Pregão Eletrônico nº 112/2022, publicada na data 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023 na Edição nº 231/2023, pág. 04, da Folha Oficial da Prefeitura.

Condição de 14 - EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.918.103/0001-22, vencedora da licitação nº 04, 02, 09, 14, 22 e 28, com valor total de R\$ 22.029,30 (doze mil e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Condição de 14 - EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.918.103/0001-22, vencedora da licitação nº 04, 02, 09, 14, 22 e 28, com valor total de R\$ 22.029,30 (doze mil e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

PROFESSOR (a) g. tub g. tub
FUNKER (a) g. tub
SILVIA (a) g. tub
Rafael Antonio Marqueses Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2023 - ID 4068 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADA: FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 38.651.681/0001-09; OBJETO: "O presente tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina da Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023;" FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano; GESTOR DO CONTRATO: Mayron de Castro Gonçalves dos Santos; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 111/2023; PROTOCOLO: nº 69538/2023; VIGÊNCIA: A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e encerrar-se-á 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação; PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução está previsto para iniciar em 15/12/2023 e se encerrar em 15/01/2024; VALOR TOTAL: R\$ 1.742.182,23 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023. Coordenação de Contratos	
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROTOCOLO 68348/2023 - Processo Administrativo nº. 192/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura de ensino público e privado, bem como promover as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, Edital e Programa das propostas disponíveis a partir de 05/12/2023 às 09:00h, no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>. Abertura das Propostas 15/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2023.

g. tub
g. tub
g. tub
Evryta Cristine dos S. Abreu Nunes Pereira
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024			
Número Único: NDP.T16.PK6-EL			
Requerente:	secretaria de administração	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/11/2024 8:42 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/11/2024 2:37 PM	
	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Administração. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo: |

Número do Processo: 000071602/2024

Número Único: NDP.T16.PK6-EL

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/11/2024 3:59 PM

2

Em tempo

Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Com ciência do Sec Mun de Administração.

Sem mais

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024			
Número Único: NDP.T16.PK6-EL			
Requerente:	secretaria de administração	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/11/2024 8:42 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/11/2024 4:34 PM	

MAURO ANTONIO



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2024

PARECER Nº 566/2024

Pregão Eletrônico: 112/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 147/2022

ID: 3795

Contratado: ALTY ELEVADORES LTDA

Objeto: “Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.”

REAJUSTE ANUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 71.602/2024, solicitando prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA** no dia 05/12/2022, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

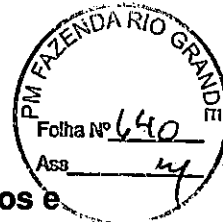
Da análise e apuração dos valores devidos:

1 – Para efeitos de reajuste foi utilizado o índice do INPC referente ao mês de outubro/2024 .

2 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC** relativo ao período compreendido entre os meses de **dezembro/2023 a novembro/2024**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de

4,6006% (quatro virgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais). Alterando os valores conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Secretaria	Especificação	Valor unitário	Valor unit. corrigido	Valor total
1	12	Mês	Educ.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 300,10	R\$ 3.601,20
1	12	Mês	Assist. Social	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 300,10	R\$ 3.601,20
1	12	Mês	Adm.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 300,10	R\$ 3.601,20
2	12	Mês	Saúde	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador - carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 430,00	R\$ 449,78	R\$ 5.397,36



3 – Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 712,56 (setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**, para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor anual de **R\$ 16.200,96 (dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos)**.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2024.11.21
16:34:06 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024			
Número Único: NDP.T16.PK6-EL			
Requerente:	secretaria de administração	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/11/2024 8:42 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/11/2024 11:51 AM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. Em anexo aditivo At.te		

Simone Aparecida



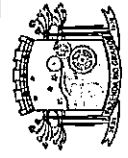
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID
3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/99813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 68577/2023, as partes resolverem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios Insunios e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA/04318688917-40707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
DIRETOR LEMOS
Data: 04/12/2023 13:34:00
Verifique em https://validar.jf.gov.br

gub

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK
ANTONIO00368176995

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gub
VALDELEI DE SOUZA BATISTA
Data: 04/12/2023 13:34:00
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024

Número Único: NDP.T16.PK6-EL

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/11/2024 1:49 PM

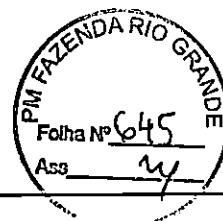
Solicita-se a juntada do instrumento contratual, tendo em vista que somente constam termos aditivos. Após, retorne-se os autos.

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024

Número Único: NDP.T16.PK6-EL

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/11/2024 8:12 AM

Ao Jurídico, informo que o contrato e aditivo está juntado na aba de documentos.

6

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

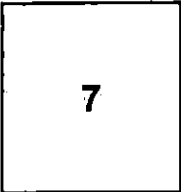
Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024	
Número Único: NDP.T16.PK6-EL	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/11/2024 10:09 AM
	Descrição Parecer: Retorno para juntada do contrato, por na aba documentos foi anexada somente o primeiro aditivo ao contrato.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024			
Número Único: NDP.T16.PK6-EL			
Requerente:	secretaria de administração	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/11/2024 8:42 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/11/2024 10:23 AM	
	Segue contrato.		

Simone Aparecida



CONTRATO Nº 147/2022
PE 112/2022

ID 3795

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90888652-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/98813-7758, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 56513/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação da Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 1

1



corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

Item	Qtd	Und	Secretaria	Endereço	Especificação	Valor unitário mensal	Valor total
1	12	Mês	Educação	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Assistência Social	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Administração	Paço Municipal, Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 2

2



					de peças.		
2	12	Mês	Saúde	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador - carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 3

3



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores deverão ser executados na Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu; Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, com uso dos equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que, acontecido nas instalações do Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:
Secr. Mun de Administração: Daniel Ribeiro Nordato, matrícula 358099.
Secr. Mun de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888.
Secr. Mun de Assis. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280/ Fiscal de Gestão: Clóvis Panizzi, matrícula 349430.
Secr. Mun de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123.
Fiscal técnico: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA PR 88087/D, Matrícula 350888.
Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022



Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas da regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Devendo a Contratada apresentar ainda:

- Relatório de manutenção preventiva em que constem os serviços executados, bem como informações técnicas relacionadas ao estado geral dos equipamentos e recomendações de procedimentos de manutenção, ou outras informações técnicas solicitadas a critério da Contratada;
- Relatórios dos chamados para manutenção corretiva ocorridos no mês;
- Em caso de fornecimento de peças pela contratante, o ressarcimento será efetuado pela contratada via desconto na nota fiscal mensal do contrato, do mês subsequente a data da comunicação feita à contratada por meio de envio da cópia da nota fiscal da peça adquirida;
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço responderá o contratado pela sua diferença e qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- No caso do equipamento (elevador plataforma/pessoas), instalado no prédio de uso comum entre as secretarias de Educação e Saúde, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, conforme os processos ly de nº 0053021/2022 e 0053022/2022, fica registrado

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

que a despesa será dividida semestralmente, sendo de responsabilidade dos gestores das respectivas pastas, a realização dos empenhos bem como a determinação das datas.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 15.488,40** (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (28/11/2022) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfm@gmail.com.

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 53, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.381.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
769	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1840	SMAS

Rua Jacarandá, 300 – Nupões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 9

300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- A equipe técnica do contratado deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e de identificação à sua equipe técnica;

Rua Jacarandá, 300 – Nupões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

a) A Contratada arcará com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

k) Refazer qualquer serviço que apresentar falhas ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação feita pelo Contratante;

l) Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) A Contratada deverá promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

n) Deverá a Contratada manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com órgãos deste,

Rua Jacarandá, 300 – Nupões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Identificando-os por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

o) Será a contratada responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

p) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

q) O serviço de manutenção dos elevadores necessita de um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado neste memorando - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante;

r) Será de total responsabilidade da empresa Contratada, o correto cumprimento das Cláusulas Contratuais, sendo expressamente proibido a terceirização dos serviços ora contratados, assim como a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante;

s) A Inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato resultante desta licitação, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação;

t) A Contratada fica obrigada a acatar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

u) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Rua Jacarandá, 300 – Nupões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

v) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

w) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3127-4500 13

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3127-4500 14

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3127-4500 14

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3127-4500 15

15



g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

Rua Jacarandá, 300 - Mapões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 17

17



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,

Rua Jacarandá, 300 - Mapões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 19

19

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 - Mapões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 18

18



Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.587, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (ALTY ELEVADORES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº

Rua Jacarandá, 300 - Mapões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 20

20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 6º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 21

21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0431868891
7
CPF: 022.12.27-14.5316

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDOLA DE JESUS
CPF: 022.12.27-14.5316

Roberta Maria do Sacramento
Espindola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
DÉBORA LEMOS
CPF: 022.12.27-14.5316

Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

goub
Documentos assinados digitalmente
VALDEIRI DE SOUZA BATISTA
CPF: 022.12.27-14.5316

goub
Documentos assinados digitalmente
SILVY NETUNIA DA SILVA
CPF: 022.12.27-14.5316

Valdeirlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

Testemunhas:

goub
Documentos assinados digitalmente
CARLOS RIBEIRO
CPF: 022.12.27-14.5316

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 22

22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022
PROTOCOLO 56513/2022
Processo Administrativo nº. 239/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

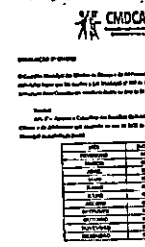
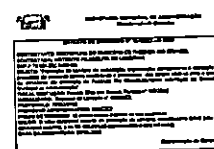
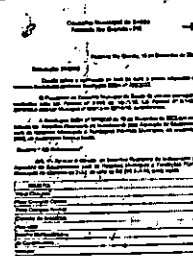
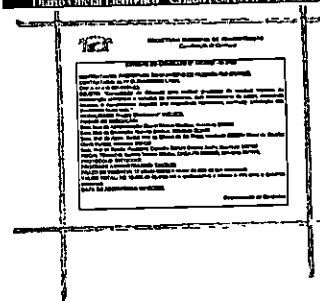
Eu, Valdeirlei de Souza Batista, representante legal da empresa/organização ALTY ELEVADORES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

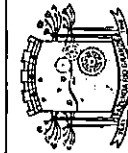
goub
Documentos assinados digitalmente
VALDEIRI DE SOUZA BATISTA
CPF: 022.12.27-14.5316

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 23

23



Rua Jacarandá, 300 - Naveas, Fazenda Rio Grande/PR - Fone/Fax (41) 3227-4500 - Responsável: Robinson Aguiar Lima



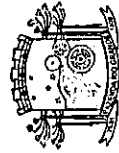
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID
3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/98813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 68577/2023, as partes resolverem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917-43507

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
CEBORA LEMOS
Data: 05/12/2023 13:36:36-0300
Verifique em: <https://validar.fazenda.riogrande.pr.gov.br>

gub

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
CPF: 003.691.769-95
CNPJ: 41.416.951/0001-23

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

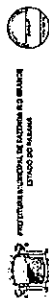
Documento assinado digitalmente
VALDELEI DE SOUZA BATISTA
Data: 05/12/2023 13:36:36-0300
Verifique em: <https://validar.fazenda.riogrande.pr.gov.br>

gub

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE COMISSÃO E LICITAÇÃO	
EDITAL Nº 001/2023 DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	
CONTRATO Nº 001/2023 DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.	
EMPRESA: [Nome da Empresa]	
VALOR: R\$ [Valor]	
DATA DE VALIDADE: 30/11/2023	
ASSINATURA: [Assinatura]	
DATA: 29/11/2023	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMISSÃO E LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023 DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

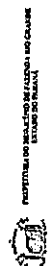
VALOR: R\$ [Valor]

DATA DE VALIDADE: 30/11/2023

ASSINATURA: [Assinatura]

DATA: 29/11/2023

Assinatura: [Assinatura]
DATA: 29/11/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMISSÃO E LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023 DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

VALOR: R\$ [Valor]

DATA DE VALIDADE: 30/11/2023

ASSINATURA: [Assinatura]

DATA: 29/11/2023

Assinatura: [Assinatura]
DATA: 29/11/2023

Assinatura: [Assinatura]
DATA: 29/11/2023

Assinatura: [Assinatura]
DATA: 29/11/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

NÚMERO PROCESSO: 000059128/2024
NÚMERO ÚNICO: SFXLPTJ.B04-FW
Protocolado em: 20/09/2024 03:22:05

Síntese: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONTRATO 147/2022 - PE 112/2022 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADORES"- MEMORANDO 48/2024

ASSINANTE		OFFICINHA	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO		BAIRRO	
PRIMEIRO TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 162		BOIAQUÍ	
MUNICÍPIO		E-MAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	CEP: 83833080	TELEFONE: 4136057040	
Assinante	OFFICINHA:		
Nome:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Anexos 01



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando nº. 048/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Secretaria Municipal de Administração - Contratos Compras
Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária
Data: 18/09/2024



A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, do contrato 147/2022 - PE 112/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de elevadores".

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj./Ativ.	Elemento	Fonte/Recurso	Cód. Roduzido
17	004	05-244-0049	2.088	3.3.90.39.00.00.00.00	01803.0934, 09.06.08.06.2	650

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ela encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 162 - Pioneira - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3605-7040
CNPJ nº 42.586/0001-03

B | Documento assinado digitalmente - 625.762.232-840
Assinatura em Função de Lei e Códigos e todos os dados acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/09/2024 às 10:24:04

Assinantes

- ✓ Giuliana Dal Toso Marcondes
Assinou em 20/09/2024 às 10:24:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.061/2010, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8ZL 702 ZK8 R4D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

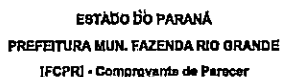
Dados Processo:

Número do Processo: 000059128/2024	
Número Único: SFXLPTJ.B04-FW	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/09/2024 3:22 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 20/09/2024 4:18 PM
Descrição Parecer: Contrato solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para instauração e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento ao pleiteado pela Secretaria Assistência Social. Após análise para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.	

Simone Aparecida



Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

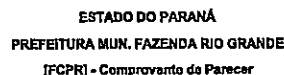
Dados Processo:

Número do Processo: 00059125/2024			
Número Único: 8FLEPTAR04-PW			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/05/2024 3:22 PM		

Dados Pessoais

Organograma:	Divisão de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Fornecedor:	Data Recebimento: 23/09/2024 8:35 AM	
	Em tempo		
Segue para análise da delegação informada, quanto ao objeto do processo. Após encaminhar ao Controlador - Adm, para realizar de transição legal, respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros se necessários. Com ciência do Sec de Administração. assina			

Geovann Maria



Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Pessoais:

Número do Processo: 000059126/2024			
Número Único: SFXPTAB04-FW			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura: 20/08/2024 3:22 PM			

Dados Pessoais:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		Data Parecer: 24/08/2024 8:47 AM
3			



MAURO ANTONIO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2024
Exercício de 2024
Descrição: Saldo Abatido

ESPECIFICA	Valor Bloqueado	SA DO ATUA
Endereço: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
17.634 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	36.811,19	67.296,35
Fundação: 08/24/09 e 01/01/2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	66.911,19	67.296,35
050 - 3.100.30.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS EM TERCEIROS PESSOA	0000.0000.01.07.00.01.000.000 - RESCISÃO ORÇAMENTAL	43.279,29
050 - 3.100.30.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS EM TERCEIROS PESSOA	0100.0004.00.00.00.00.000.000 - ESTIPÊNDIO DA ESCOLA BOMAS	4.831,20
050 - 3.100.30.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS EM TERCEIROS PESSOA	0100.0004.00.00.00.00.000.000 - ESTIPÊNDIO DA ESCOLA BOMAS	27.502,99
050 - 3.100.30.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS EM TERCEIROS PESSOA	0110.01.0111.00.00.00.00.000 - FOLGO ÚNICO ASSISTÊNCIA	0,00
	Total Específica:	67.296,35
	Total Geral:	67.296,35

Na presente data a Dotação Orçamentária acima relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. Fonte do Recurso: 017803.00934.08.06.06.02.660.0000

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO;
42835437
991**

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Despesas com Função e Subfunção
EXERCÍCIO PREVISÃO MENSAL FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 147/2022
PE 112/2022
PROCESSO Nº. 59126/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Contrato nº 147/2022, com a empresa ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, cujo objeto é *“Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais”*.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	ORGÃO	UNID.	FUNCCIONAL	PROJETO ATIV.	ELEMENTO	FONTE
530	17	004	08.244.0040	2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	01803.00034.00.06.08.2.840.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2024.

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CC 014/2023 - CONTRATO 74/2024
Rua Jacarezinho, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

[illegible]

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CC 014/2023 – CONTRATO 74/2024
Rua Jacirandá, 300 – Napões – Fazenda Fdo Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-0500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024			
Número Único: NDP.T16.PK6-EL			
Requerente: secretaria de administração		Procedência: Interna	
Assunto: Requerimento		Situação: Em análise	
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras		Encerrou Processo? Não	
9	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 27/11/2024 11:48 AM		

Fábio Júlio Nogara



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 548/2023

Processo nº 71602/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 112/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 112/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

A Secretaria Municipal de Administração justificou o pedido de prorrogação de prazo na necessidade de continuidade dos serviços. Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seu único aditivo.

A fim de demonstrar a vantagem dos preços a Secretaria Interessada anexou pesquisa junto ao PNP e Banco de Preços para demonstrar a vantagem econômica na continuidade do contrato, ainda informou não ter obtido retorno quanto as solicitações de cotações com fornecedores do ramo. Consta autorização prévia do Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Quanto à prorrogação de prazo pretendida, é necessário analisar a natureza dos serviços previstos no contrato. É necessário observar-se se o mesmo se exaure, ou não, com a prestação, o que há que ser observado pela Secretaria respectiva. Conforme a doutrina, serviço continuado:

"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem

etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade Institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)

Portanto, em sendo caracterizado o serviço, objeto do contrato, como serviço a ser executado de forma contínua, cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

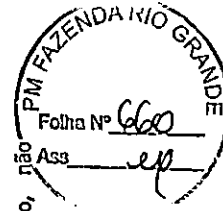
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Portanto, há previsão legal expressa para a prorrogação de prazo de contrato cujo objeto se trate de serviços a serem executados de forma contínua, nos termos do supracitado dispositivo legal. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade competente, a teor do disposto no § 2º do art. 57 da Lei de Licitações.

Quanto ao pedido de reajuste de preços, este está expressamente previsto na cláusula quinta, parágrafo terceiro, do contrato em comento, sendo que o cálculo já foi realizado por Contador do Município, podendo ser concedido.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, aferição dos preços que condicionam a prorrogação, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de novembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Data: 2024.11.27
11:42:57 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024

Número Único: NDP.T16.PK6-EL

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/11/2024 10:10 AM

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e informações confidas no presente processo segue a Diretora de Compras para análise após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigorar com o valor de R\$16.200,96 (dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos) junto a proponente ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23 que tem por objeto a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024

Número Único: NDP.T16.PK6-EL

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/11/2024 10:36 AM

Segue para autorização do prefeito.

11

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024

Número Único: NDP.T16.PK6-EL

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/11/2024 10:49 AM

Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

12

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 71602/2024
Pregão Eletrônico 112/2022

Contrato nº 147/2022

Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2.024.

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigorar com o valor de R\$16.200,96 (dezesesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos) junto a proponente **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23 que tem por objeto a “**Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais**”..”

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.29 10:47:44 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024

Número Único: NDP.T16.PK6-EL

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Segue para indicação de dotação conforme solicitado no último parecer.

Data Parecer: 03/12/2024 11:56 AM

Atte.

Patricia Elias Dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024			
Número Único: NDP.T16.PK6-EL			
Requerente: secretaria de administração		Procedência:	Interna
Assunto: Requerimento		Situação:	Em análise
Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração		Encerrou Processo? Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/12/2024 4:14 PM
	Remeto indicação da dotação orçamentária.	

Emily Vanessa



**Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração**

Ofício nº 366/2024 – SMA

Fazenda Rio Grande 03 de dezembro de 2024

A
Divisão de Compras e Licitações
Assunto: Abertura de licitação

Por intermédio deste, solicito abertura de licitação, na modalidade de contrato, conforme abaixo descrito:

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse no processo de abertura de licitação na contratação de empresa, a favor da empresa ALTY ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, detentora do contrato nº 147/2022.

Local: Paço Municipal – Rua Jacarandá nº300

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores no Paço Municipal, com fornecimento de peças originais, é de suma importância para garantir a acessibilidade da população aos serviços públicos municipais. A adequada manutenção dos elevadores assegura a continuidade do atendimento a todos os cidadãos, em especial àqueles com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade. Este investimento é fundamental para garantir a segurança, o conforto e o pleno exercício dos direitos dos usuários, refletindo o compromisso da administração pública com a inclusão e a eficiência no atendimento à população.

Indicamos DO e fiscal de execução para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentaria:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
20	02	001	04	122	0040	2.003	3.3.90.39	00000
28	02	001	04	141	0040	2.141	3.3.90.39	00000

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Data: 03/12/2024 15:33:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento elaborado por
EMILY VANESSA
Assessor e coordenador
Matrícula nº 359776

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Assinado de forma digital
por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
SANTOS:07812586936
Data: 2024.12.03 16:09:48 -03'00'

Autorizado por:
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº7513/2024

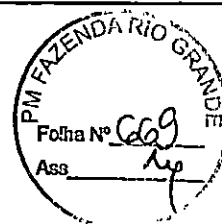


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 690245/2024
Data do Bloqueio: 29/11/2024

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.122.0040 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 20



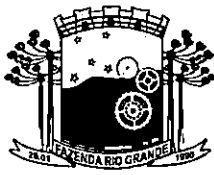
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	29/11/2024		11.690,41	300,10	0,00	11.390,31

PROTOCOLO Nº 71602/2024
Aquisição de serviços de manutenção do elevador
/ elevador LTDA

Fonte de Recursos:

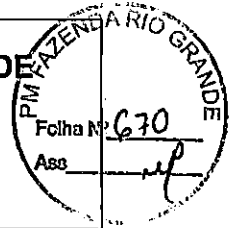
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	300,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº: 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110//99699-2741//98813-7756, por seu representante legal, Sr. **Valderlei de Souza Batista**, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. **71602/2024**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

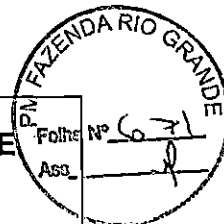
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 a novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,6006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente é de R\$ 16.200,96 (Dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	Funcional	Elemento	Fonte
250	15.001.10.301.0041.2051	3.3.90.39.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
310	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
20	02.001.04.122.0040.2003	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
28	02.001.04.122.0040.2141	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.10 14:32:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.12.09 14:38:36 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.10 11:10:44 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 07/12/2024 11:12:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.416.951/0001-23
Razão Social: ALTY ELEVADORES LTDA
Endereço: TRAVESSA SARACURA 64 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120504075672951937

Informação obtida em 07/12/2024 11:23:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA
CNPJ: 41.416.951/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:15 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **01BC.9F4F.266F.3A9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.416.951/0001-23

Certidão nº: 62747047/2024

Expedição: 12/09/2024, às 15:33:14

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ALTY ELEVADORES LTDA CNPJ: 41416951000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWYVOR3YJJTSLF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 07 de Dezembro de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035516767-20



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.416.951/0001-23**
Nome: **ALTY ELEVADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 - ID 3795

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ALTY ELEVADORES LTDA;

CNPJ: 41.416.951/0001-23;

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2022;

PROTOCOLO: 71602/2024;

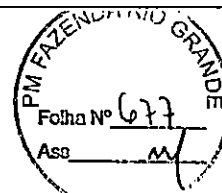
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024

VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de **R\$ 16.200,96 (Dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 a novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,6006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234 de 11 de dezembro de 2024

Página 4



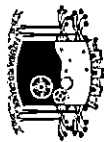
AUTORIZADO: 11/12/2024

[illegible]

Coordenación de Contables



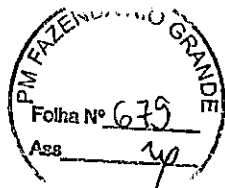
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318588917



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ALTY ELEVADORES LTDA - 41.416.951/0001-23	Pregão eletrônico	147/2022	05/12/2022	05/12/2025	239/2022	R\$47.177,76	R\$16.200,96	Compras e Serviços	112/2022
Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes conforme solicitação das Secretarias Municipais.									

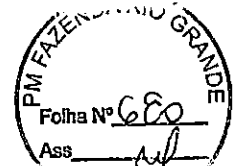
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	05/12/2023	R\$15.488,4						
Item: 1	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção p	Qtd.: 12	Unid.: Mes			vl.: R\$860,7			
Item: 2	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção	Qtd.: 12	Unid.: Mes			vl.: R\$430			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	03/12/2024	R\$16.200,96						
Item: 1	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção p	Qtd.: 12.5521	Unid.: Mes			vl.: R\$860,7			
Item: 2	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção	Qtd.: 12	Unid.: Mes			vl.: R\$449,78			
1	Alteração de Despesa Orçamentária	24/09/2024	R\$0,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção p	MES		0	12	860,70	10.328,40	10.803,60
2	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção	MES		0	12	430,00	5.160,00	5.397,36



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000071602/2024

Número Único: NDP.T16.PK6-EL

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/11/2024 8:42 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/12/2024 1:09 PM

Ao arquivo, trâmite concluído. Processo avisando para empenhar 77643/2024. At.te



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000009548/2025 EWZ.GUJ.P86-4I 11/02/2025 11:03:46

Súmula: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DE APOSTILAMENTO DA CONTRATO Nº 147/2022 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES - MEMORANDO Nº. 007/2025

REQUERENTE

NOME				CPF/CNPJ	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOGRADOURO				BAIRRO	
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182				IGUAÇU	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL		
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Nota de bloqueio

-

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR.PREZA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 007/2025

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 11/02/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento da CONTRATO nº 147/2022 – do Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: “Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais”.

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj./Ativ.	Elemento	Fonte/Recurso	Cód. Reduzido
17	004	08-244-0049	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00940.00940. 09.06.06.2	570

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7665/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes✓ **Giuliana Dal Toso Marcondes**

Assinou em 11/02/2025 às 10:56:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

MNL 1XE P27 L42



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 755589/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.089 Manutenção IGD PB
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 570



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.2	10/01/2025		101.672,85	3.442,80	0,00	98.230,05

Protocolo 1187/2025 manu. ele.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.1	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	3.442,80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025

Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

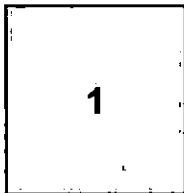
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/02/2025 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/02/2025 1:08 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
Em anexo contrato e aditivo.
At.te

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

CONTRATO Nº 147/2022
PE 112/2022

ID 3795

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886662-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Graíha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/(96)99-2741/(98)813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 56513/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.668/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.668/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

Item	Qtde	Und	Secre- taria	Endereço	Especificação	Valor unitário mensal	Valor total
1	12	Mês	Educa- ção	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Assist- ência Social	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Admin- istra- ção	Paço Municipal, Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

				de peças.		
2	12	Mês	Saúd- e	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador- carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 430,00 R\$ 5.160,00

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepi Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.668/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores deverão ser executados na Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu; Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, com uso dos equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas instalações do Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:
Secr. Mun de Administração: Daniel Ribeiro Nordato, matrícula 358099.
Secr. Mun de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888.
Secr. Mun de Assis. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280/ Fiscal de Gestão: Clóvis Panizzi, matrícula 349430.
Secr. Mun de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123.
Fiscal técnico: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA PR 98087/D, Matrícula 350888.
Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceito, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3137-4500 3

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Devendo a Contratada apresentar ainda:

- Relatório de manutenção preventiva em que constem os serviços executados, bem como informações técnicas relacionadas ao estado geral dos equipamentos e recomendações de procedimentos de manutenção, ou outras informações técnicas solicitadas a critério da Contratada;
- Relatórios dos chamados para manutenção corretiva ocorridos no mês;
- Em caso de fornecimento de peças pela contratante, o ressarcimento será efetuado pela contratada via desconto na nota fiscal mensal do contrato, do mês subsequente a data da comunicação feita à contratada por meio de envio da cópia da nota fiscal da peça adquirida;
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- No caso do equipamento (elevador plataforma/pessoas), instalado no prédio de uso comum entre as secretarias de Educação e Saúde, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, conforme os processos fty de nº 0053021/2022 e 0053022/2022, fica registrado

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3137-4500 7

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3137-4500 8

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

que a despesa será dividida semestralmente, sendo de responsabilidade dos gestores das respectivas pastas, a realização dos empenhos bem como a determinação das datas.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (28/11/2022) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.compraspr@gmail.com.

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3137-4500 8

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
1169	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1408	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- A equipe técnica do contratado deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e de identificação à sua equipe técnica;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

a) A Contratada arcará com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

k) Refazer qualquer serviço que apresentar falhas ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação feita pelo Contratante;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) A Contratada deverá promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

n) Deverá a Contratada manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com órgãos deste,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

identificando-os por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente a boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

o) Será a contratada responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

p) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

q) O serviço de manutenção dos elevadores necessita de um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado neste memorando - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia - CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante;

r) Será de total responsabilidade da empresa Contratada, o correto cumprimento das Cláusulas Contratuais, sendo expressamente proibido a terceirização dos serviços ora contratados, assim como a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante;

s) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato resultante desta licitação, não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação;

t) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II da lei nº 8.666/93;

u) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 12

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Prógão Eletrônico n° 112/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Prógão Eletrônico n° 112/2022

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

v) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

w) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13

13

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Prógão Eletrônico n° 112/2022

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento, ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15

15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Prógão Eletrônico n° 112/2022

sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16

16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 17

17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á desconectar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Noná: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,

Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18

18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18

18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (ALTY ELEVADORES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº

Rua Jacarandá, 200 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 20

20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se da praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3637-5500 21

21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022
PROTOCOLO 56513/2022
Processo Administrativo nº. 239/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

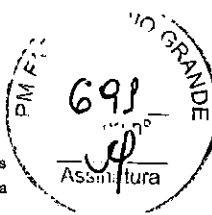
Eu, Valderlei de Souza Batista, representante legal da empresa/organização **ALTY ELEVADORES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrovo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gub: VALDELEI DE SOUZA BATISTA
 Data: 05/12/2022 15:10:30
 Verifique em: https://portaltransparencia.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3637-5500 23

23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA 0431668891
 7
 Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
 Data: 05/12/2022 14:53:16
 43700

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
 ESPINDOLA DE JESUS

Roberta Maria do Sacramento
 Espindola de Jesus
 Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
 Dóborá Lemos

Procuradora Geral do Município
 OAB/PR 42.955

P/Contratada:

Documento assinado digitalmente
gub: VALDELEI DE SOUZA BATISTA
 Data: 05/12/2022 15:10:30
 Verifique em: https://portaltransparencia.gov.br

Documento assinado digitalmente
gub: VALDELEI DE SOUZA BATISTA
 Data: 05/12/2022 15:10:30
 Verifique em: https://portaltransparencia.gov.br

Valderlei de Souza Batista
 ALTY ELEVADORES LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gub: VALDELEI DE SOUZA BATISTA
 Data: 05/12/2022 15:10:30
 Verifique em: https://portaltransparencia.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3637-5500 22

22

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 12.187/2018 - Edição nº 257/2022 de 21 de dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, Valderlei de Souza Batista, representante legal da empresa/organização **ALTY ELEVADORES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrovo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, Valderlei de Souza Batista, representante legal da empresa/organização **ALTY ELEVADORES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrovo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.



CMBCA

CMBCA

CMBCA

CMBCA

CMBCA

CMBCA

CMBCA

CMBCA

CMBCA

CMBCA

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2022 ID
3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 41.416.951/0001-23, inscrição Estadual n° 9088862-57, estabelecida na Travessa Saracura, n° 64, Bairro: Graíha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/98813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob n° 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo n° 68577/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico n° 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3027-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04.08.244.0049.2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 30431868917 20707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
MARCOS LEMOS
Data: 04/12/2023 13:54:53-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

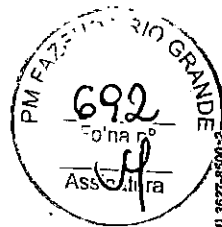
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

Documento assinado digitalmente
VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 04/12/2023 13:54:53-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA



Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3027-8500-2

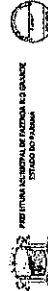


Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº 231 de 05 de dezembro de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em virtude da renovação da licença de exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeado por meio do Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 05 de dezembro de 2023, o interessado, **ROSELIANE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 030.123.456-7, residente e domiciliada em Rua das Flores, nº 123, Jd. Primavera, Fazenda Rio Grande, PR, apresenta-se para a renovação da licença de exercício do cargo, conforme consta no Formulário de Renovação de Licença de Exercício de Cargo em Anexo.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

ROSELIANE DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 030.123.456-7
Rua das Flores, nº 123, Jd. Primavera, Fazenda Rio Grande, PR



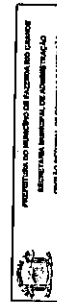
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Termo de Encerramento tem por objeto a conclusão do Processo Administrativo nº 001/2023, que trata da renovação da licença de exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeado por meio do Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 05 de dezembro de 2023. O processo foi concluído com a renovação da licença de exercício do cargo, conforme consta no Formulário de Renovação de Licença de Exercício de Cargo em Anexo.

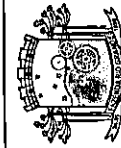
Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

ROSELIANE DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 030.123.456-7
Rua das Flores, nº 123, Jd. Primavera, Fazenda Rio Grande, PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Termo de Encerramento tem por objeto a conclusão do Processo Administrativo nº 001/2023, que trata da renovação da licença de exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeado por meio do Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 05 de dezembro de 2023. O processo foi concluído com a renovação da licença de exercício do cargo, conforme consta no Formulário de Renovação de Licença de Exercício de Cargo em Anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

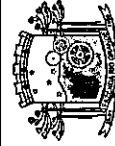
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nupções, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. Bruno Martins dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-36, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 9088862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/99813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 71602/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 a novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,6006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente é de R\$ 16.200,96 (Dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	Funcional	Elemento	Fonte
250	15.001.10.301.0041.2051	3.3.90.39.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
310	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
20	02.001.04.122.0040.2003	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
28	02.001.04.122.0040.2141	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
Data: 2024.12.03 14:32:45
43787

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS
SANTOS-07812586936
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS
SANTOS
Data: 2024.12.03 14:38:36 43787

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Administração

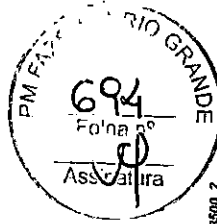
DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2024.12.03 14:38:36 43787

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

goubyr
Assinado de forma digital por
VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 2024.12.03 14:38:36 43787

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO: 000059126/2024
NÚMERO ÚNICO: SFKPTJ.B04-FW
Protocolado em: 20/09/2024 03:22:55

NOME: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONTRATO 147/2022 - PE 112/2022 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADORES" - MEMORANDO 68/2024

NOME: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CPF/CNPJ:	
LOGRADOURO: RUA TENENTE SANDRO LUZ KAMPA, 182		BAIRRO: IGUAÇU	
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE/PR		CEP: 83833080	TELEFONE: 4136087640
E-MAIL: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		E-MAIL:	

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO: 01



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 048/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração - Contratos Compras

Assunto: Apostilamento da Dotação Orçamentária

Data: 19/09/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, do contrato 147/2022 - PE 112/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de elevadores".

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj./Ativ.	Elemento	Fonte/Recurso	Cód. Reduzido
17	004	08-244-0049	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	01803.0934, 09.08.06.06, 2	650

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a esta encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Bento Luiz Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.949/0001-02

B | Documento assinado digitalmente - 62L702ZK8R4D
Assinatura verificada em: betha.cloud e vista e código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/09/2024 às 10:24:04

Assinantes

✓ Giuliana Dal Toso Marcondes
Assinou em 20/09/2024 às 10:24:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos o interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

82L 702 ZK8 R4D

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

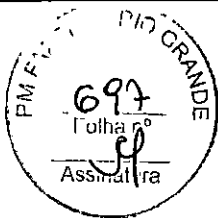
Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000059126/2024
Número Único:	SFXPTALB04-FW
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto:	Requerimento
Data Abertura:	20/09/2024 3:22 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Em tempo	Data Parecer:	23/09/2024 8:35 AM
2	Segue para análise da dotação orçamentária, quanto ao objeto do processo. Após encerrar ao Contrato - Adm, para realizar os trâmites legais, respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros se necessários.		
Com ciência do Sec de Administração.			
sem mais			



Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000059126/2024
Número Único:	SFXPTALB04-FW
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto:	Requerimento
Data Abertura:	20/09/2024 3:22 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	24/09/2024 9:47 AM
3			

MAURO ANTONIO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Anual

ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor	SA DO ATUAL
17.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	60.811,18	60.811,18	67.206,33
180 - 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS DE TERCEIROS-PESSOA	40.073,28	40.073,28	40.073,28
180 - 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS DE TERCEIROS-PESSOA	7.253,52	7.253,52	8.315,30
180 - 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00	37.862,75
180 - 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS DE TERCEIROS-PESSOA	60.811,18	60.811,18	67.206,33
Total Encargos:	60.811,18	60.811,18	67.206,33

Não apresenta data a Dotação Orçamentária acima relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. Fonte de Recurso: 01303.00934.09.06.06.2.860.0000

MAURO ANTONIO
Assinado de forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO: PEDROSO-428354
42835437
991
Data: 2024.09.24
09:46:33 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

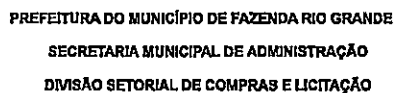
1ª APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 147/2022
PE 112/2022
PROCESSO Nº. 59126/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Contrato nº 147/2022, com a empresa ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.416.951/0001-23, cujo objeto é "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	ORÇAO	UNID.	FUNCCIONAL	PROJETO/ATV.	ELEMENTO	FORTE
500	17	004	08.244.0048	2.088	3.3.90.30.00.00.00.00	01303.00934.09.06.06.2.860.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2024.

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025			
Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/02/2025 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/02/2025 2:12 PM	
	Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:		
	Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: - I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; - IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025

Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/02/2025 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/02/2025 2:12 PM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

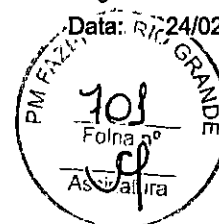
Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

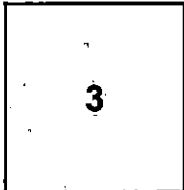
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025	
Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/02/2025 11:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/02/2025 9:30 AM
Descrição Parecer: À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária.	

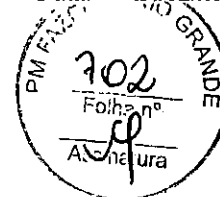
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2025



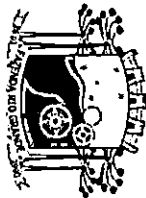
Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025			
Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura: 11/02/2025 11:03 AM			

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/02/2025 1:45 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
----------------	-----------------	-------------

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	3.601,20	198.933,51
570 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	3.601,20	198.933,51
570 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	110.000,00
570 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	16.000,00
Total Entidade:	3.601,20	198.933,51
Total Geral:	3.601,20	198.933,51

Fazenda Rio Grande, 17/02/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

Assinado de
MAURO
forma digital por
ANTONIO
MAURO ANTONIO
PEDROSO:4
PEDROSO:4
37991
2835437991
Dados: 2025.02.17
13:44:13 -03'00"



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000009548/2025			
Número Único: EWZ.GUJ.P86-4I			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/02/2025 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/02/2025 11:45 AM	
	APOSTILAMENTO INCLUSO, CONFORME SOLICITADO. SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES!		

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 147/2022

PE 112/2022

PROCESSO Nº. 9548/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Contrato nº 147/2022, com a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, cujo objeto é ***“Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais”***.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

DO	Funcional	Elemento	Fonte de Recurso
570	08.244.0049.2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
147/2022		24/02/2025 11:38:49	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 9549/2025 - APOS. DO - SMAS	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas 147/2022

Filtrar por exercício: 2025

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 22,00

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2025	Desp. 293 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão A...		1,00	
2025	Desp. 358, Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		1,00	
2025	Desp. 28 Manutenção do Povo Municipal - 02.001.03.122.0...		1,00	
2025	Desp. 3161 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...		1,00	
2025	Desp. 211 Manutenção das Atividades da SM de Administra...		1,00	
2025	Desp. 570 Manutenção IGD PB - 17.004.008.244.0049.2029...		1,00	72.933,51
Total			R\$ 6,00	

DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025

NUMERO PROCESSO 000080659/2025
NÚMERO ÚNICO QRG.JHL.VHE-KU
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

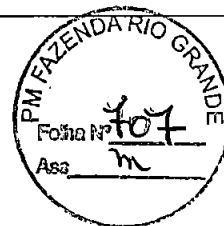
BAIRRO

BAIRRO NACOES

E-MAIL

CEP

TELEFONE



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007014098 - Administração - Licitações

PROTOCOLADO POR

ROSIMERI.RD

EM

07/11/2025 03:25:27

PREVISTO PARA

GRANDE DESTINO

Contratos Compras - ADM

SÚMULA

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 147/2022, COM 2º ADITIVO, VIGENTE ATÉ 05/12/2025.

SEGUE ANEXOS DOCUMENTOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

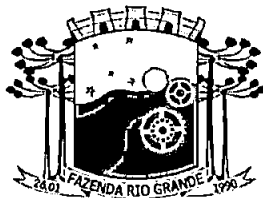
PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 147/2022, COM 2º ADITIVO, VIGENTE ATÉ 05/12/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS INSUMOS E COMPONENTES ORIGINAIS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSIMERI.RD

Data/Hora: 18/11/2025 14:30:08

DE 112/22
VOL 3



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



Ofício N° 364/2025-SMA

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2025.

À

Coordenação de Contratos

Assunto: RENOVAÇÃO do Contrato 147/2022, com 2º aditivo, vigente até 05/12/2025.

1- OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças.

Tendo em vista o término do prazo do Aditivo referente ao Contrato 147/2022, a qual findará em 05/12/2025 a Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse na renovação por um período de mais 12 (doze) meses. Na qual a empresa **AL TY ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 0 41.416.951/0001-23, presta serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme documentos anexos a este protocolo;

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o referido contrato terá sua vigência expirada nos próximos dias, sendo necessário o aditivo de prazo, visto que o referido serviço é de extrema importância, pois assegura a continuidade do atendimento a todos os cidadãos, em especial àqueles com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade e garante a segurança, o conforto e o pleno exercício dos direitos dos usuários, refletindo o compromisso da administração pública com a inclusão e a eficiência no atendimento à população.

Ressalta-se ainda, a comprovação de que o atual contratado mantém as condições iniciais de habilitação e que a prestação dos serviços ocorreu de forma satisfatória, atendendo seu objeto e eficiência e é consolidado com a Carta de Manifestação de interesse da empresa e certidões em anexo, assim como o Contrato de Prestação de Serviços e Termo Aditivo 01 e 02.

Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses.

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrg@gmail.com



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



A renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quadro comparativo abaixo, de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração Pública.

3 - SECRETARIAS PARTICIPANTES:

1- Secretaria Municipal de Administração;

2- Secretaria Municipal de Saúde;

A Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social, justificam a não participaram em razão de não utilização do espaço físico para a renovação;

Foi juntado manifestação da Secretaria Municipal de Saúde que será responsável pelo prédio endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182.

4 – DA COMPROVAÇÃO DE VALOR:

Em observância ao que estabelece ao Decreto 7.113/2023 de 18/10/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal, informamos que buscamos priorizar a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Sendo assim, justificamos que foram realizados pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pela ferramenta fornecida pelo sistema Banco de Preços, os quais foram obtidas cotações com contratações similares realizadas pela Administração Pública, como pode ser visualizado na tabela abaixo e juntados a este processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO ATUAL
01	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 900,30 Sendo 300,10 unid.
02	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador - carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 449,78

ITEM	PNCP	PNCP	PNCP	Contrat. Pública	Contrat Pública	MÉDIA
3(três) elevadores plataforma	R\$ 1.140,00 UN 380,00	R\$ 1.350,00 UN 450,00	R\$ 1.784,73 UN 594,91	RS 2.940.00 UN 980,00		7.214,73/4= 1.803,68

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrg@gmail.com



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



	Universid. Estad. PR	Mun. Cascavel	Ministério da Justiça	Comando 3ª Região Militar		
1(um) elevador carga		R\$ 450,00	R\$ 463,33		R\$ 470,66	1.383,99/3= 461,33
		Mun. Cascavel	Comando Marinha SP		Sta. Maria	

A renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quadro comparativo acima, de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a continuidade do contrato beneficia o poder executivo deste município, trazendo estabilidade e benefícios quanto a otimização de custos, não havendo prejuízo na descontinuidade dos serviços prestados no Paço Municipal quanto nas respectivas Secretarias à medida que, a negativa poderia trazer impacto maior financeiramente relativo a uma possível nova abertura de licitação.

Diante de todo o exposto e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado, ainda, respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2021, a qual estabelece que o contrato cujo instrumento seja regido pela Lei 8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

5 -DA FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores devidamente autorizados para este fim, conforme **Portaria nº 411/2025 SMA de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico e anexa a este processo.**

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Gestor de Contrato: x	Renata Cabral de Araujo Ferreira	363191	SMA
Fiscal de Contrato:	João Gritten de Lima	96501	SMA
Fiscal Substituto: x	Emily Vanessa Carvalho Silveira	363233	SMA
Fiscal de Contrato:	Sandro Teixeira Ribeiro	350888	SMS
Fiscal Substituto:	Eduardo Sergio Tibes	351510	SMS

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrg@gmail.com



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
21	002	001	04	122	0040	2003
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
33.90.39		00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000			R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
316	15	004	10	303	0041	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
3.3.90.39		00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000			R\$	
3.3.90.39		00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000			R\$	

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Assistente administrativo

Matrícula nº 351.279

Revisado por:

RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA

Diretora Geral

Matrícula nº 363.191

Autorizado por:

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº 8025/2025

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrg@gmail.com

Assinantes✓ **Rosimeri Rodolfo Depetris**

Assinou em 12/11/2025 às 11:16:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 12/11/2025 às 11:25:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 12/11/2025 às 13:17:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y62 6RM 736 JQP



gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>

renovação contrato

1 mensagem

maykon batista <altylevadores@gmail.com>

3 de novembro de 2025 às 16:57

Para: gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo carta de solicitação renovação do contrato e certidões

At

Maykon Batista

**6 anexos** **CNDT.pdf**
85K **FGTS.pdf**
102K **municipal.pdf**
110K **FEDERAL.pdf**
66K **ESTADUAL.pdf**
262K **RENOVACAO_CONTRATO_147-2022assinado (2).pdf**
138K



ELEVADORES LTDA

FABRICAÇÃO - INSTALAÇÃO - MODERNIZAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DE
ELEVADORES - CNPJ - 41.416.951/0001-23 FONE (41) 30705110

Fone (41)996992741 -988137756 EMAIL: altyelevadores@gmail.com

AO
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RENOVAÇÃO CONTRATO 147/2022



Exmos. Senhores;

PROPOSTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO

Venho através do presente, manifestar o interesse em renovar pelo período de mais 12 (doze) meses, o contrato entre a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, CNPJ:41.416.951/0001-23 e o MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, tendo em vista o término da vigência do Contrato nº 147/2022, que ocorrerá em 05 de Dezembro de 2025, referente à contratação de pessoa jurídica de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças em 04 Elevadores plataformas instalados nas Secretarias da Educação, Assistência Social, Administração e Saúde. Solicitamos que seja aplicado o reajuste conforme previsto em cláusula contratual.

Curitiba, 03 de Novembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAYKON BATISTA SILVA
Data: 03/11/2025 16:18:46-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ALTY ELEVADORES LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.416.951/0001-23

Certidão nº: 63305891/2025

Expedição: 22/10/2025, às 16:37:57

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.416.951/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038145602-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.416.951/0001-23**
Nome: **ALTY ELEVADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA
CNPJ: 41.416.951/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:18 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: **9C04.4AF9.5D54.8E62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.416.951/0001-23
Razão Social: ALTY ELEVADORES LTDA
Endereço: TV SARACURA 64 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102705445672951932

Informação obtida em 12/11/2025 11:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ALTY ELEVADORES LTDA CNPJ: 41416951000123

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWZRPSXHVZBKDS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de Outubro de 2025



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

CONTRATO Nº 147/2022
PE 112/2022

ID 3795

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

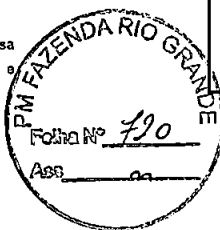
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.968/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/IMF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindola de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.416.951/0001-23, inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Graíha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/98813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 56513/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, e saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

Item	Qtde	Und	Secretaria	Endereço	Especificação	Valor unitário mensal	Valor total
1	12	Mês	Educação	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Assistência Social	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Administração	Paço Municipal, Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

					de peças.		
2	12	Mês	Saúde	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador - carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores deverão ser executados na Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu; Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, com uso dos equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que, acontecido nas instalações do Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secr. Mun de Administração: Daniel Ribeiro Nordato, matrícula 358099.

Secr. Mun de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888.

Secr. Mun de Assis. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280/ Fiscal da Gestão: Clóvis Panizzi, matrícula 349430.

Secr. Mun de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123.

Fiscal técnico: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA PR 98087/D, Matrícula 350888.

Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação e que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3327-4500 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Devendo a Contratada apresentar ainda:

- Relatório de manutenção preventiva em que constem os serviços executados, bem como informações técnicas relacionadas ao estado geral dos equipamentos e recomendações de procedimentos de manutenção, ou outras informações técnicas solicitadas a critério da Contratada;
- Relatórios dos chamados para manutenção corretiva ocorridos no mês;
- Em caso de fornecimento de peças pela contratante, o ressarcimento será efetuado pela contratada via desconto na nota fiscal mensal do contrato, do mês subsequente a data da comunicação feita à contratada por meio de envio da cópia da nota fiscal da peça adquirida;
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço responderá o contratado pela sup. diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- No caso do equipamento (elevador plataforma/pessoas), instalado no prédio de uso comum entre as secretarias de Educação e Saúde, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, conforme os processos fly de nº 0053021/2022 e 0053022/2022, fica registrado

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3327-4500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3327-4500 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

que a despesa será dividida semestralmente, sendo de responsabilidade dos gestores das respectivas pastas, a realização dos empenhos bem como a determinação das datas.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.486,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (28/11/2022) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfmg@gmail.com.

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3327-4500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

- a) A Contratada arcará com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Refazer qualquer serviço que apresentar falhas ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação feita pelo Contratante;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- m) A Contratada deverá promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- n) Deverá a Contratada manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com órgãos deste,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) A equipe técnica do contratado deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e de identificação à sua equipe técnica;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Identificando-os por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente a boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

- o) Será a contratada responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- p) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- q) O serviço de manutenção dos elevadores necessita de um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado neste memorando - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia - CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante;
- r) Será de total responsabilidade da empresa Contratada, o correto cumprimento das Cláusulas Contratuais, sendo expressamente proibido a terceirização dos serviços ora contratados, assim como a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante;
- s) A Inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato resultante desta licitação, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- t) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, parágrafos 1º e 2º, Inciso II da lei nº 8.666/93;
- u) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 12

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

v) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

w) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as

situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moralatória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 112/2022

sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 17

17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Noná: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 19

19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 18

18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (ALTY ELEVADORES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 20

20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022
PROTOCOLO 56513/2022
Processo Administrativo nº. 239/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Valderlei de Souza Batista, representante legal da empresa/organização ALTY ELEVADORES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 06/12/2022 09:19:43
Verifique em: https://verif.pec.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
Data: 2022.12.07 14:53:16
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.12.07 15:27:49
Verifique em: https://verif.pec.gov.br
Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2022.12.07 15:27:49
Verifique em: https://verif.pec.gov.br
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

gov.br VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 06/12/2022 09:19:43
Verifique em: https://verif.pec.gov.br

gov.br VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 06/12/2022 09:19:43
Verifique em: https://verif.pec.gov.br

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

Testemunhas:

gov.br CARLOS RUIO
Data: 06/12/2022 09:19:43
Verifique em: https://verif.pec.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22



Formulário de registro de assinatura digital, contendo campos para nome, cargo, data e hora, e uma tabela para registro de assinaturas.

Nº	Assinatura	Data	Hora
1	Valderlei de Souza Batista	06/12/2022	09:19:43
2	Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus	06/12/2022	15:27:49
3	Débora Lemos	06/12/2022	15:27:49
4	Carlos Rui	06/12/2022	09:19:43

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID
3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/98813-7756, por seu representante legal, Sr. **Valderlei de Souza Batista**, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 68577/2023, as partes resolvem firmar o 1º **Termo aditivo** ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID
3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/98813-7756, por seu representante legal, Sr. **Valderlei de Souza Batista**, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. **71602/2024**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios Insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 a novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,6006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente é de R\$ 16.200,96 (Dezesséis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).

Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	Funcional	Elemento	Fonte
250	15.001.10.301.0041.2051	3.3.90.39.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
310	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
20	02.001.04.122.0040.2003	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
28	02.001.04.122.0040.2141	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024.

P/Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.09 14:38:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.12.09 14:38:36 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.10 11:15:44 -03'00'

DEBORA LEMOS
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 07/12/2024 11:12:49 -0300
Verifique em https://validar.jlf.gov.br

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

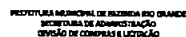


Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500 2



DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1/1/19	OPENING BALANCE	100.00	100.00
1/5/19	PAYROLL	50.00	50.00
1/10/19	RENT	200.00	(150.00)
1/15/19	SALES	300.00	150.00
1/20/19	PAYROLL	50.00	100.00
1/25/19	RENT	200.00	(100.00)
1/30/19	SALES	300.00	200.00
2/5/19	PAYROLL	50.00	150.00
2/10/19	RENT	200.00	(50.00)
2/15/19	SALES	300.00	250.00
2/20/19	PAYROLL	50.00	200.00
2/25/19	RENT	200.00	(0.00)
2/30/19	SALES	300.00	300.00
3/5/19	PAYROLL	50.00	250.00
3/10/19	RENT	200.00	50.00
3/15/19	SALES	300.00	350.00
3/20/19	PAYROLL	50.00	300.00
3/25/19	RENT	200.00	100.00
3/30/19	SALES	300.00	400.00
4/5/19	PAYROLL	50.00	350.00
4/10/19	RENT	200.00	150.00
4/15/19	SALES	300.00	450.00
4/20/19	PAYROLL	50.00	400.00
4/25/19	RENT	200.00	200.00
4/30/19	SALES	300.00	500.00
5/5/19	PAYROLL	50.00	450.00
5/10/19	RENT	200.00	250.00
5/15/19	SALES	300.00	550.00
5/20/19	PAYROLL	50.00	500.00
5/25/19	RENT	200.00	300.00
5/30/19	SALES	300.00	600.00
6/5/19	PAYROLL	50.00	550.00
6/10/19	RENT	200.00	350.00
6/15/19	SALES	300.00	650.00
6/20/19	PAYROLL	50.00	600.00
6/25/19	RENT	200.00	400.00
6/30/19	SALES	300.00	700.00
7/5/19	PAYROLL	50.00	650.00
7/10/19	RENT	200.00	450.00
7/15/19	SALES	300.00	750.00
7/20/19	PAYROLL	50.00	700.00
7/25/19	RENT	200.00	500.00
7/30/19	SALES	300.00	800.00
8/5/19	PAYROLL	50.00	750.00
8/10/19	RENT	200.00	550.00
8/15/19	SALES	300.00	850.00
8/20/19	PAYROLL	50.00	800.00
8/25/19	RENT	200.00	600.00
8/30/19	SALES	300.00	900.00
9/5/19	PAYROLL	50.00	850.00
9/10/19	RENT	200.00	650.00
9/15/19	SALES	300.00	950.00
9/20/19	PAYROLL	50.00	900.00
9/25/19	RENT	200.00	700.00
9/30/19	SALES	300.00	1000.00
10/5/19	PAYROLL	50.00	950.00
10/10/19	RENT	200.00	750.00
10/15/19	SALES	300.00	1050.00
10/20/19	PAYROLL	50.00	1000.00
10/25/19	RENT	200.00	800.00
10/30/19	SALES	300.00	1100.00
11/5/19	PAYROLL	50.00	1050.00
11/10/19	RENT	200.00	850.00
11/15/19	SALES	300.00	1150.00
11/20/19	PAYROLL	50.00	1100.00
11/25/19	RENT	200.00	900.00
11/30/19	SALES	300.00	1200.00
12/5/19	PAYROLL	50.00	1150.00
12/10/19	RENT	200.00	950.00
12/15/19	SALES	300.00	1250.00
12/20/19	PAYROLL	50.00	1200.00
12/25/19	RENT	200.00	1000.00
12/30/19	SALES	300.00	1300.00
1/1/20	CLOSING BALANCE		1300.00



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 000004
PROTÓCOLO: 0001/2004

OBJETO: Aquilão de mastro e bólim para plantar na Família Central de Município Rio Grande, Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDES-PR.

FERRÃO JURÍDICA: GRAFICA LITE LTDA

VALOR: R\$ 1.128,00 (um thousand e vinte reais)

FLUIDA JURÍDICA; LOTUS COMPTON RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA.

WALOR: RS 217,90 (prestanje o domaćinstvo (marka))

MODALIDADE FUNDAMENTO: Despesas de Lição, em forma de Art. 79 inciso VII, da Lei 94.133/2021.

AUTORIZAÇÃO FURZ00M

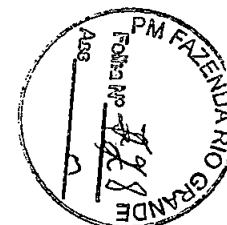


ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Realiza por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 02/2024, que tem como objeto a Aquisição de necessários e insumos para manutenção à Fundação Central do Município Rio Grande, conforme solicitação de Secretário Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas: PERSIPA JARDIM; GRAFICA NITR LTDA. CNPJ: 23.707.236/0001-05, com o valor de R\$ 12.224,00 (doze mil e duas centenas e vinte e duas reais); PERSIPA JARDIM: LOTTUS COMERCIO E INDUSTRIA DE FROSTIGUETAS LTDA. CNPJ: 15.789.627/0001-62, com o valor de R\$ 107,90 (centenas e sete reais e noventa centavos); e LOTTUS COMERCIO E INDUSTRIA DE FROSTIGUETAS LTDA. CNPJ: 15.789.627/0001-62, com o valor de R\$ 107,90 (centenas e sete reais e noventa centavos).

SAULO ANTONIO
BARROSO
ELVIA CRISTINA
Baron Assis Mercaderes S.P.A.
Puerto Maldonado



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº213/2025 - Data: de 11
de novembro de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



ANEXO I- DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 411/2025/SMA
De 07 de novembro de 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 80659/2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025.

Considerando o processo administrativo nº **80659/2025**.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes conforme solicitação das Secretarias Municipais, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Gestor de Contrato:	Renata Cabral de Araujo Ferreira	363191	SMA
Fiscal de Contrato:	João Gritten de Lima	96501	SMA
Fiscal Substituto:	Emily Vanessa Carvalho Silveira	363233	SMA
Fiscal de Contrato:	Sandro Teixeira Ribeiro	350888	SMS
Fiscal Substituto:	Eduardo Sergio Tibes	351510	SMS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2025.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Gestor – Renata Cabral de Araujo Ferreira, matrícula 363191 – Diretor Geral -SMA
Ciente: Todos os **Fiscais de Contrato**.
Ciente: Todos os **Fiscais Suplente**.

Assinantes✓ **João Gritten de Lima**

Assinou em 10/11/2025 às 13:40:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, João Gritten de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**

Assinou em 10/11/2025 às 13:45:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Sandro Teixeira Ribeiro**

Assinou em 10/11/2025 às 14:20:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Sandro Teixeira Ribeiro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Eduardo Sérgio Tibes**

Assinou em 10/11/2025 às 14:49:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eduardo Sérgio Tibes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 10/11/2025 às 14:50:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

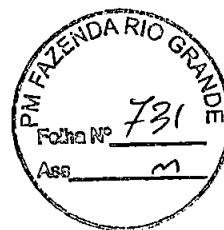
Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JW9 4DE ON3 X3E

Assinantes

✓ Claudemir José de Andrade

Assinou em 11/11/2025 às 09:53:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**JW9 4DE ON3 X3E**

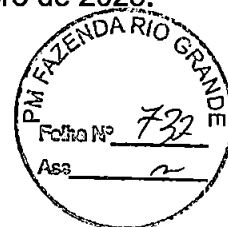


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício 180/2025 – LICITAÇÕES/SMS

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2025.

Assunto: Renovação de Contrato



Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos as providências necessárias para a **renovação do Contrato nº 147/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 112/2022**, protocolado sob o nº 56513/2022.

1. Objeto: Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

2. Justificativa: A renovação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção dos elevadores instalados nas dependências das Secretarias Municipais, assegurando seu pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a conservação dos equipamentos, sem interrupções que possam comprometer as atividades administrativas e o atendimento ao público.

3. Prazo de execução: Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior ao vencimento atual, que ocorrerá em **05/12/2025**.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Fazenda Rio Grande - PR

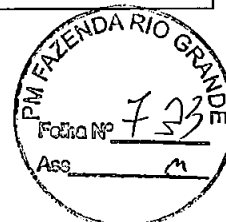


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. Fiscalização:

Fiscal: Sandro Teixeira Ribeiro – Matrícula 350888

Suplente: Eduardo Sergio Tibes – Matrícula 351510



5. Dotação orçamentaria:

Protocolo 79755/2025 - RENOVAÇÃO do Contrato 147/2022, 2º aditivo, Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
316	15	004	10	303	0041	2.058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
316	15	004	10	303	0041	2.058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
316	15	004	10	303	0041	2.058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves
Divisão de Licitações-SMS
Mat 359738

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral -SMS
Decreto nº 7912/2025

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº.7649/2025

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Fazenda Rio Grande - PR

**Assinantes**✓ **Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves**

Assinou em 05/11/2025 às 14:26:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HENRIQUE PEIXOTO**

Assinou em 05/11/2025 às 14:29:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519.**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 05/11/2025 às 16:37:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZKR W3V GQ3 R20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000079755/2025			
Número Único: GNR.RMU.AAD-JI			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/11/2025 11:26 AM		

Dados Parecer:

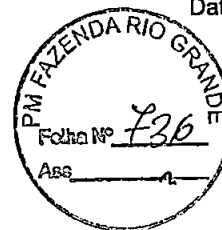
Organograma:	Administração - Licitações	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/11/2025 11:14 AM	
	Referente ao endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182; Considerando que a Secretaria de Educação não utiliza mais o prédio; Considerando que a Secretaria de Assistência Social está em processo de mudança para novo endereço; Considerando que os elevadores do prédio, sendo: 02 de plataforma e 01 de carga ficam na responsabilidade da secretaria que utilizará o prédio; Segue processo para ciência e manifestação, visto que a responsabilidade de empenho e pagamento será da Secretaria de Saúde;		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000079755/2025	
Número Único: GNR.RMU.AAD-JI	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/11/2025 11:26 AM	

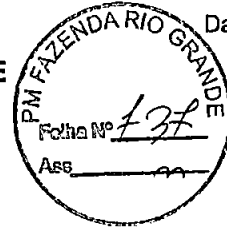
Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 07/11/2025 2:32 PM
Descrição Parecer: Ciente.	

Crislaine Souza de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 07/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000079746/2025	
Número Único: KWA.WA3.XFU-GD	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/11/2025 11:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 06/11/2025 11:11 AM
Descrição Parecer: Segue para Ciência e devidas providências; A Secretaria Municipal de Assistência Social informa que, a partir de dezembro, sua sede passará a funcionar em novo endereço. O prédio atualmente utilizado pela Secretaria passará a ser ocupado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação da Administração Municipal. Ressaltamos ainda que, devido à presença de elevador no prédio, a renovação do contrato de manutenção, anteriormente sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), passará a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar o imóvel.	

marjane ribeiro da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 07/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000079750/2025	
Número Único: 208.BXG.LWS-5T	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/11/2025 11:23 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 06/11/2025 8:06 AM
Descrição Parecer: Considerando que a Secretaria Municipal de Educação mudou de endereço, considerando que o referido contrato para renovação diz respeito a manutenção do elevador que pertence ao prédio em que a SME não mais habita, considerando que o prédio que atualmente se encontra lotada a SME possui um elevador e o mesmo não está incluso ao contrato mencionado. Considerando o parecer do protocolo 68577/2023 Esta secretaria não tem interesse em renovar o contrato por falta de objeto a ser contratado. Segue para ciência.	

Mavila Fatima



CNPJ: 95.422.986/0001-02 Responsável: Rosimeri Rodolfo Depetris

Relatório de Cotação: manutenção preventiva e corretiva de elevadores

Pesquisa realizada entre 10/11/2025 14:35:32 e 10/11/2025 14:44:59

Relatório gerado no dia 10/11/2025 14:45:33 (IP: 186.211.98.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: inspeção e avaliação de manutenção - elevador / escada rolante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 462,00 (un)	-	R\$ 462,00	R\$ 462,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				
1	76.208.867/0001-07 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL			NºPregão:901042024 UASC:987493	R\$ 462,00
Valor Unitário					R\$ 462,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 462,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 462,00	

Valor Global: R\$ 462,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: inspeção e avaliação de manutenção - elevador / escada rolante

Preço Estimado: R\$ 462,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 462,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 462,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevador - clínica de odontologia - campus de jacarezinho.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 462,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 10/11/2025 14:45:33 (IP: 186.211.98.34)
Código Validação: ak5uuOgV1PLtQm1WavOvmCu6wrUdSKG2D5KLnfx5O5MqHU8nPtm6WA963d963d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ak5uuOgV1PLtQm1WavOvmCu6wrUdSKG2D5KLnfx5O5MqHU8nPtm6WA963d963d>

1 / 3

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e plataformas elevatórias para pessoas com mobilidade reduzida, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS/ PLATAFORMA/ ESCADAS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL PARA ELEVADOR DE PASSAGEIROS COM 2 PARADAS E 6 PASSAGEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ADEMIR CORREA BARBOSA - MODELO MOTION TEM 450.

CatSer: 3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Data: 07/11/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:901042024 / UA863987492

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 11/12/2024 10:11

Fonte: www.gov.br/compras/pidj

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
30.926.988/0001-85	GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ				R\$ 450,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	São Luiz Gonzaga	RUA SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 241	(55) 8114-0027	adm.elevador@gmail.com	
13.938.066/0001-79	ELETRON ELEVADORES LTDA				R\$ 462,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 3870	OSNI	(41) 3015-1771	eletron_elevadores@hotmail.com
18.668.575/0001-42	STILO ELEVADORES LTDA				R\$ 477,50
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	R CARLOS DE CARVALHO, 4531	(45) 9921-2217	henzcontabilidade@hotmail.com	



Relatório gerado no dia 10/11/2025 14:45:33 (IP: 186.211.98.34)
Código Validação: ak5uuOgV1PL1Qm1WavOvmCu6wrUdSKG2D5KLnfx5O5MqHU8nPtm6WA9%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ak5uuOgV1PL1Qm1WavOvmCu6wrUdSKG2D5KLnfx5O5MqHU8nPtm6WA9%253d%253d>

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

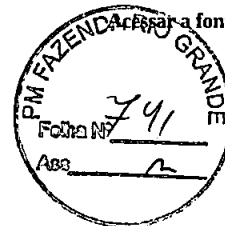
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/11/2025 14:44:59

Assinar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 10/11/2025 14:45:33 (IP: 186.211.98.34)
Código Validação: ak5uuOgV1PLtQm1WavOvmCu6wrUdSKG2D5KLnfxSO5MqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ak5uuOgV1PLtQm1WavOvmCu6wrUdSKG2D5KLnfxSO5MqHU8nPtm6WA%3d%3d>

3 / 3

Assinantes



✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 12/11/2025 às 10:23:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RE7 P6R 2XX 8Q3



CNPJ: 95.422.986/0001-02 Responsável: Rosimeri Rodolfo Depetris

Relatório de Cotação: manutenção preventiva e corretiva de) elevadores

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:22:53 e 11/11/2025 13:22:53

Relatório gerado no dia 11/11/2025 13:25:49 (IP: 186.211.98.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 7	1	R\$ 595,04 (un)	-	R\$ 595,04	R\$ 595,04
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Homologação	Preço
1	00.394.494/0104-41 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Departamento de Polícia Rodoviária Federal 7ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	Nº Pregão: 900022025 UASG: 200118		16/05/2025	R\$ 595,04
Valor Unitário					R\$ 595,04

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 595,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 595,04

Valor Global: R\$ 595,04

Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Preço Estimado: R\$ 595,04 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 595,04 Média dos Preços Obtidos: R\$ 595,04

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de manutenção preventiva e corretiva na plataforma horizontal: fabricante: thyssenkrupp. linha: easy vertical hidro. capacidade: 250kg. desnível vertical: máximo até 4,0 m. acionamento: hidráulico oleodinâmico, comando por botões de pressão constante. velocidade de operação: 6,0 m/min 0,10 m/seg. paradas: 2. destinação: pessoas portadoras de mobilidade reduzida. com fornecimento de peças, de natureza contínua, se m dedicação exclusiva de mão de obra, por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. [quantidade: 24 meses]	



Relatório gerado no dia 11/11/2025 13:25:49 (IP: 186.211.98.34)
Código Validação: ak5uuOgV1PLtQm1WavOvmP9%2bDaj7vwdEusW8XQd4zq0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ak5uuOgV1PLtQm1WavOvmP9%2bDaj7vwdEusW8XQd4zq0qHU8nPtm6WA%3d%3d>

1 / 4

CNPJ: 00.394.494/0104-41
Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
7ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal
Objeto: Contratação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores, COM fornecimento de peças, e com fornecimento e instalação de software de gestão e inteligência artificial, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, EPIs e demais meios necessários ao serviço, para atender as necessidades do Edifício-Sede da Superintendência da PRF no Paraná.
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas - Serviço de manutenção preventiva e corretiva na plataforma horizontal: Fabricante: ThyssenKrupp. Linha: Easy Vertical Hidro. Capacidade: 250kg. Desnível vertical: Máximo até 4,0 m. Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico, comando por botões de pressão constante. Velocidade de operação: 6,0 m/min 0,10 m/seg. Paradas: 2. Destinação: Pessoas portadoras de mobilidade reduzida. Com fornecimento de peças, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. [Quantidade: 24 meses]
CatSer: 3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Data: 16/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:200118
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 16/05/2025 10:35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: UNIDADE
UF: PR

PM PRECATORIO GRANDE
Folha nº 744
Ass. _____

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
90.347.840/0005-41	TK ELEVADORES BRASIL LTDA				R\$ 594,91
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA IAPO, 1370	Nicélia Fernandes de Andrade	(41) 3340-4213	nandrade@thyssenkruppelevadores.com.br
13.938.066/0001-79	ELETRON ELEVADORES LTDA				R\$ 595,04
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 3870	OSNI	(41) 3015-1771	eletron_elevadores@hotmail.com
39.827.741/0001-86	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA				R\$ 625,10
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:				Telefone:	Email:
PRAIA GRANDE, 190				(11) 6604-7679	carlos.araujo@rairolamentos.com.br
28.956.477/0002-45	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA				R\$ 631,75
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
54.022.497/0001-78	EMPREENTEIRA SOLUCOES LTDA UF endereço: SP		R\$ 658,35	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:				
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha No 145 Ass 22				
37.007.414/0001-52	P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA		R\$ 658,35	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: RO Novo Horizonte do Oeste AVENIDA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 4865 (69) 8423-8723 suporte1406@gmail.com				
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 664,93	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Telefone: Email: DJALMA TORRES, 557 (38) 3676-6772 cib.contato@federaltrading.org				



Relatório gerado no dia 11/11/2025 13:25:49 (IP: 186.211.98.34)
Código Validação: ak5uuOgV1PLtQm1WavOvmPf%2bDaj7vwdEusW8XQd4zq0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ak5uuOgV1PLtQm1WavOvmPf%252bDaj7vwdEusW8XQd4zq0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/11/2025 13:22:53

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/11/2025 13:25:49 (IP: 186.211.98.34)

Código Validação: ak5uuOgV1PLtQm1WavOvmPf%2bDaj7vwdEusW8XQd4zq0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ak5uuOgV1PLtQm1WavOvmPf%252bDaj7vwdEusW8XQd4zq0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



Documento assinado digitalmente - RYQ-OVW-42W-N0W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 12/11/2025 às 10:23:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RYQ OVW 42W N0W



Relatório de Cotação: manutenção preventiva e corretiva de elevadores

Pesquisa realizada entre 10/11/2025 14:28:09 e 10/11/2025 14:28:09

Relatório gerado no dia 10/11/2025 14:28:31 (IP: 200.143.75.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: inspeção e avaliação de manutenção - elevador / escada rolante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 380,00 (un)	-	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA	NºPregão:900012025 UASG:459651	30/09/2025	R\$ 380,00
Valor Unitário				R\$ 380,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 380,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,00

Valor Global: R\$ 380,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: inspeção e avaliação de manutenção - elevador / escada rolante

Preço Estimado: R\$ 380,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 380,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,00
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de plataforma elevatória - centro de ciências humanas e da educação (cche) - campus de jacarezinho.			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais				R\$ 380,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos elevadores e plataformas elevatórias das unidades da UENP, com o fornecimento de peças por demanda.

Descrição: Inspeção e Avaliação de Manutenção - Elevador / Escada Rolante - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de plataforma elevatória - Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHÉ) - Campus de Jacarezinho.

CatSer: 16691 - Inspeção e Avaliação de Manutenção - Elevador / Escada Rolante

Data: 11/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025/

UASG:459651

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 30/09/2025 13:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.658.360/0001-39	ATENAS ELEVADORES LTDA	R\$ 380,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barretos	AVENIDA JOAO BATISTA DA ROCHA, 2040	William Gonçalves da Silva	(11) 3269-5162	atenas@atenasselevadores.com.br

30.926.988/0001-85	GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ	R\$ 380,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Luiz Gonzaga	RUA SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 241	(55) 8114-0027	adm.elevador@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

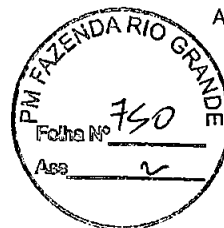
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/11/2025 14:28:09

Acessar a fonte [aqui](#)



Assinantes



✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 12/11/2025 às 10:23:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EYO 3W8 Z6R OMQ

 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 7/2026

Última atualização 27/10/2025



Local: São Paulo/SP **Órgão:** COMANDO DA MARINHA

Unidade compradora: 789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-000100/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de revitalização de elevador monta-carga do Comando do 8º Distrito Naval.

Informação complementar:

Tal serviço deve englobar o fornecimento de peças, reparos necessários, substituição de componentes, acessórios novos e de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação mediante declaração de responsabilidade da empresa, e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores. Inclui-se necessidade de serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal



 Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------



1	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas Confeção e instalação do monta carga, com todos os encargos inerentes à execução, em local já existente.	1	R\$ 37.580,00
2	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas Manutenção preventiva e corretiva do monta carga ref. Item 1, incluindo: lâmpadas, reatores, vidros, relês, bobinas, fusíveis, condensadores, bobinas, além de lubrificações e fiações inerentes à manutenção.	12	R\$ 463,333

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

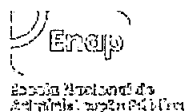
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Assinantes

✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 12/11/2025 às 10:23:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0V3 OMJ XOE 4RO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO D. DIOGO DE SOUZA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 53/2025

O COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR, com sede na Rua dos Andradas, 562, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09553075/0001-74, neste ato representado pelo Sr. José Maria Lopes Pompeu – Cel, nomeado pela Portaria -C EX Nº 636 de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim Interno Nr 77 de 27 de maio de 2025 do Comando da 3ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 128663162-5-MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no DOU de 29/08/2024, processo administrativo n.º 64292.055102/2023-10, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, para os Elevadores do QG/CMS e da B Adm Ap/3ªRM e serviço de troca e aquisição de peças para realizar a adequação nos elevadores do QG/CMS e B Adm Ap/3ªRM, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA CNPJ: 31.468.493/0001-12, com endereço na Av. Litério Grecco, nº753 – Vila Ubirajara, Fernandópolis – SP, CEP: 15.610-090 Contato: contato@b27elevadores.com.br / financeiro@b27elevadores.com.br Representante: Bruna Leopoldino Sant Anna					
Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de fornecimento	Valor Unitário Mensal	Valor Global Anual
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças) e Assistência Técnica em 5 (cinco) elevadores no Quartel General do Comando Militar do Sul	12 meses	Serviço	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00



02	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças) e Assistência Técnica em 1 (um) elevador na Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar	12 meses	Serviço	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
TOTAL					R\$ 68.760,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 3ª Região Militar.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos



termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

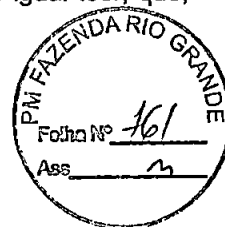
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE MARIA LOPES POMPEU
Data: 10/06/2025 09:59:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ MARIA LOPES POMPEU – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 3ª Região Militar

BRUNA LEOPOLDINO
SANT ANNA:36943944860
Assinado de forma digital por BRUNA
LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860
Dados: 2025.06.10 08:34:51 -03'00'

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA
Representante legal B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 12/11/2025 10:33:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488 / 2025 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.005303/2025-10

Santa Maria-RS, 10 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2025

EDITAL DE Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90026/2025

Processo Administrativo nº 23873.000936/2024-42

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pelo(a) Reitora Nídlia Heringer, Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portador(a) da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2025, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços comuns, de natureza continuada, de empresa especializada em MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, para o Instituto Federal Farroupilha., especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

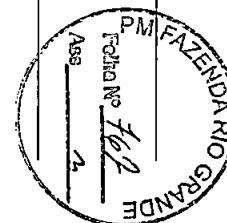
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA
CNPJ: 30.926.988/0001-85

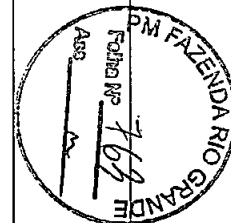
ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO, Nº 1745 - CENTRO
CEP: 97.800-000 MUNICÍPIO/UF: SÃO LUIZ GONZAGA/RS
TELEFONE: 0800 800 0051 / (55) 98114-0027
E-MAIL: ADM.ELEVADOR@GMAIL.COM

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un. Homologado	Total Homologado	Locais de Entrega
G1	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CAPACIDADE: 01 PASSAGEIRO EM CADEIRA DE RODAS OU 250KG - 02 PARADAS - ALTURA ELEVÇÃO MÁX.: 3250MM - VELOCIDADE DE 5 A 9M/MIN - CABINA: 900MMX1400MMX2200MM - ENCLAUSURAMENTO EM ESTRUTURA AUTOPORTANTE METÁLICA E VIDRO. HORA TÉCNICA	12	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	Jaguari/RS (12)
	2	Instalação / Manutenção de Elevadores; Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	100	UNIDADE	R\$ 470,6667	R\$ 47.066,67	Jaguari/RS (100)
	3	PLATAFORMA MKB ELEVADORES E ACESSÓRIOS CAPACIDADE MÁXIMA DE 2 PESSOAS OU ATÉ 250KG	12	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	Jaguari/RS (12)
	4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DESCRITO NO ITEM 07. A EMPRESA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS PARA COMPROVAR QUEO PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO. OBS: ESTAS AQUISIÇÕES SERÃO PAGAS APENAS QUANDO AUTORIZADAS À SUA AQUISIÇÃO, APÓS ELABORAÇÃO DE LAUDO, POR PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA, E APROVAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO. DEVE CONSTAR NO LAUDO A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SEU QUANTITATIVO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS DE FORNECEDORES DA MARCA/MODELO OU SIMILAR E DESDE QUE COMPATIVEL, PARA COMPROVAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO.	100	UNIDADE	R\$ 235,3333	R\$ 23.533,33	Jaguari/RS (100)
	5	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02(DOIS) ELEVADORES MARCA HIDRO SR, MODELO HIDRO SR-029-12, CAP. PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, COM QUATRO E TRÊS PARADAS, DE	12	UNIDADE	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	São Vicente do Sul/RS (12)

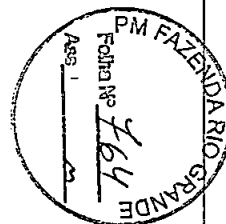


	DESTINAÇÃO COMERCIAL, INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE DOSUL, RUA VINTE DE SETEMBRO S/N, CEP 97420-000/SÃO VICENTE DO SUL/RS. EM CASO DE NECESSIDADE DE TROCAS DE PEÇAS, ESTAS DEVERÃO SER FORNECIDAS PELA CONTRATADA E DEVERÃO SER ORIGINAIS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA EM ATÉ 24(VINTE E QUATRO) A CONTAR DO CHAMADO. HORA TÉCNICA					
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DESCRITO NO ITEM 13. A EMPRESA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS PARA COMPROVAR QUEO PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO. OBS: ESTAS AQUISIÇÕES SERÃO PAGAS APENAS QUANDO AUTORIZADAS A SUA AQUISIÇÃO, APÓS ELABORAÇÃO DE LAUDO, POR PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA, E APROVAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO. DEVE CONSTAR NO LAUDO A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SEU QUANTITATIVO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS DE FORNECEDORES DA MARCA/MODELO OU SIMILAR E DESDE QUE COMPATÍVEL, PARA COMPROVAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO	100	UNIDADE	R\$ 351,6667	R\$ 35.166,67	São Vicente do Sul/RS (100)
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01(UMA) PLATAFORMA VERTICAL PARA CADEIRANTE, CONFEÇÃO ARTESANAL, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS METÁLICOS, DIMENSÕES DE 1,125 X 1,125 M, PISO EM CHAPA METÁLICA CORRUGADA, INSTALAÇÃO INTERNA, ABRIGADA, 2 PARADAS, COM ENTRADA E SAÍDA DO MESMO LADO, DESNÍVEL VERTICAL DE 3600 MM, ACIONAMENTO ROSCA SEM FIM, MOTOR ELÉTRICO NÃO ENCLAUSURADO, INSTALADO NO PRÉDIO DA BIBLIOTECA, DO INSTITUTO FEDERAL	12	UNIDADE	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	São Vicente do Sul/RS (12)

	FARROUPILHA/CAMPUS. SÃO VICENTE DO SUL, RUA VINTE DE SETEMBRO, S/N, CEP 97420-000. EM CASO DE NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, ESTAS SERÃO OFERECIDAS PELA CONTRATADA (SALVO CASOS ESPECÍFICOS) E DEVERÃO SER ORIGINAIS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA EM ATÉ 24(VINTE E QUATRO) HORAS A CONTAR DO CHAMADO, REALIZARREVISÃO PERIÓDICA DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA MENSAL. HORA TÉCNICA					
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DESCRITO NO ITEM 15. A EMPRESA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS PARA COMPROVAR QUEO PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO. OBS: ESTAS AQUISIÇÕES SERÃO PAGAS APENAS QUANDO AUTORIZADAS A SUA AQUISIÇÃO, APÓS ELABORAÇÃO DE LAUDO, POR PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA, E APROVAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO. DEVE CONSTAR NO LAUDO A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SEU QUANTITATIVO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS DE FORNECEDORES DA MARCA/MODELO OU SIMILAR E DESDE QUE COMPATÍVEL, PARA COMPROVAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO	100	UNIDADE	R\$ 235,3333	R\$ 23.533,33	São Vicente do Sul/RS (100)
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE EMERGÊNCIA DE 01(UM) ELEVADOR MARCA SR ELEVADORES, MODELO HIDRO-SR 83/PNE, CAPACIDADE 8 (OTTO) PASSAGEIROS, 600 (SEISCENTOS) KG. INSTALADO NO IFFAR CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA. ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 4442. BAIRRO CABO LUÍS QUE CEP: 97503-	12	UNIDADE	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	Uruguaiana/RS (12)



	748 URUGUAIANA-RS. EM CASO DE NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, ESTAS SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATADA E DEVERÃO SER ORIGINAIS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR A ASSISTÊNCIA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A CONTAR DO CHAMADO, REALIZAR REVISÃO PERIÓDICA DOS ELEVADORES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA MENSAL					
10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DESCRITO NO ITEM 17. A EMPRESA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS PARA COMPROVAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO. OBS: ESTAS AQUISIÇÕES SERÃO PAGAS APENAS QUANDO AUTORIZADAS À SUA AQUISIÇÃO, APÓS ELABORAÇÃO DE LAUDO, POR PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA, E APROVAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO. DEVE CONSTAR NO LAUDO A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SEU QUANTITATIVO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS DE FORNECEDORES DA MARCA/MODELO OU SIMILAR E DESDE QUE COMPATÍVEL, PARA COMPROVAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO	100	UNIDADE	R\$ 235,3333	R\$ 23.533,33	Uruguaiana/RS (100)
11	Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica, relativos a manutenção preventiva, corretiva e de emergência em 01(um) elevador hidráulico, Modelo Hidro SR-84-PNE, capacidade para 600 Kg / 08(oito) passageiros, com quatro e três paradas, série 010-12, instalado no prédio acadêmico - Instituto Federal Farroupilha / Campus Júlio de Castilhos.	12	UNIDADE	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	Júlio de Castilhos/RS (12)
12	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 11. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas	100	UNIDADE	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00	Júlio de Castilhos/RS (100)



	qu: itorizadas a sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.					
13	Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica de 01 (uma) Plataforma Vertical, Linha EASY Vertical, Modelo VEH 40, Marca THYSENKRUPP, capacidade de carga 250 kg, velocidade 6 m/ min, Instalação Interna, abrigada, 2 paradas, com entrada e saída unilateral (mesmo lado), desnível vertical 3600 mm, acionamento hidráulico oleodinâmico, motor elétrico, com enclausuramento em vidro laminado, base de 900 x 1400 mm, alimentação 220 V / 60 HZ, instalado na Biblioteca - Instituto Federal Farroupilha / Campus Júlio de Castilhos.	12	UNIDADE	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00	Júlio de Castilhos/RS (12)
14	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 13. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas a sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comprovar que o preço está dentro do mercado.	100	UNIDADE	R\$ 112,6667	R\$ 11.266,67	Júlio de Castilhos/RS (100)
15	Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica, relativos a manutenção preventiva, corretiva e de emergência em plataforma Marca Bell, modelo PEH08 BELL PU1, tipo abrigada (Interna),	12	UNIDADE	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00	Júlio de Castilhos/RS (12)

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 7103

Ass 3

	ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS PARA COMPROVAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO. OBS: ESTAS AQUISIÇÕES SERÃO PAGAS APENAS QUANDO AUTORIZADAS À SUA AQUISIÇÃO, APÓS ELABORAÇÃO DE LAUDO, POR PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA E APROVAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO. DEVE CONSTAR NO LAUDO A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SEU QUANTITATIVO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS DE FORNECEDORES DA MARCA/MODELO OU SIMILAR E DESDE QUE COMPATÍVEL PARA COMPROVAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO - CAMPUS SANTO ÂNGELO				
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES MARCA THYSENKRUPP CAPACIDADE DE 08 (OITO) PESSOAS/CADA UM EQUIPAMENTO PARA 09 (NOVE) PARADAS E O OUTRO, 10 (DEZ) PARADAS). CAPACIDADE MÁXIMA DE CADA EQUIPAMENTO: 600KG.	12	UNIDADE	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADOR DESCRITO NO ITEM 19.A EMPRESA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS PARA COMPRAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO. OBS: ESTAS AQUISIÇÕES SERÃO PAGAS APENAS QUANDO AUTORIZADAS À SUA AQUISIÇÃO, APÓS ELABORAÇÃO DE LAUDO, POR PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA E APROVAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO. DEVE CONSTAR NO LAUDO A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SEU QUANTITATIVO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS DE FORNECEDORES DA MARCA/MODELO OU SIMILAR E DESDE QUE COMPATÍVEL PARA COMPROVAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO - CAMPUS SANTO ÂNGELO				
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES MARCA THYSENKRUPP CAPACIDADE DE 08 (OITO) PESSOAS/CADA UM EQUIPAMENTO PARA 09 (NOVE) PARADAS E O OUTRO, 10 (DEZ) PARADAS). CAPACIDADE MÁXIMA DE CADA EQUIPAMENTO: 600KG.	100	UNIDADE	R\$ 533,3333	R\$ 53.333,33
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADOR DESCRITO NO ITEM 19.A EMPRESA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS PARA COMPRAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO. OBS: ESTAS AQUISIÇÕES SERÃO PAGAS APENAS QUANDO AUTORIZADAS À SUA AQUISIÇÃO, APÓS ELABORAÇÃO DE LAUDO, POR PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA E APROVAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO. DEVE CONSTAR NO LAUDO A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SEU QUANTITATIVO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ENTREGAR 3 PESQUISAS DE PREÇOS DE FORNECEDORES DA MARCA/MODELO OU SIMILAR E DESDE QUE COMPATÍVEL PARA COMPROVAR QUE O PREÇO ESTÁ DENTRO DO MERCADO - CAMPUS SANTO ÂNGELO				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referência do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites p s adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

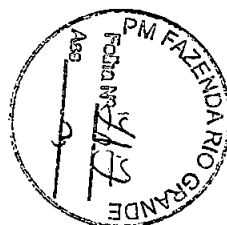
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

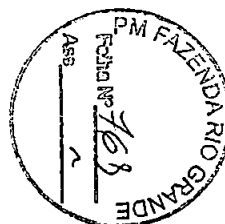
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

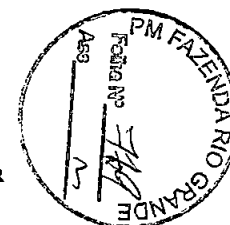
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Signatários:
Assinado de forma digital
por GABRIELA
GONCALVES
PARABONI
Vaz:38645051869
Dados: 2025.09.15
11:45:53 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR



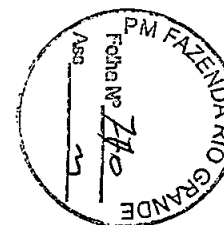
Nídia Heringer

Reitora

(Assinado digitalmente em 13/09/2025 20:28)
NÍDIA HERINGER
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
488, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **10/09/2025** e o
código de verificação: **a85a62a549**

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERO RODOLFO DE PETROS
Data: 12/11/2025 10:33:16-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025	
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM	

Dados Parecer:

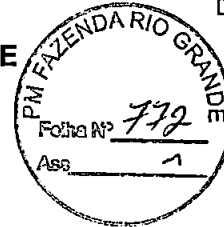
Organograma: Administração - Licitações	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 12/11/2025 1:46 PM
Descrição Parecer: Encaminho processo ao Contratos Compras para prosseguimento. Em tempo, solicito que após os valores atualizados, retorne o processo para que as secretarias juntem a nota de bloqueio.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025			
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/11/2025 3:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/11/2025 3:07 PM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te.		

Priscila Marcondes



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

CONTRATO Nº 147/2022
PE 112/2022

ID 3795

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.416.951/0001-23, inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Graíha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/98813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 56513/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

Item	Qtde	Und	Secretaria	Endereço	Especificação	Valor unitário mensal	Valor total
1	12	Mês	Educação	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Assistência Social	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Administração	Paço Municipal, Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

					de peças.		
2	12	Mês	Saúde	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador - carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores deverão ser executados na Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu; Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, com uso dos equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas instalações do Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secr. Mun de Administração: Daniel Ribeiro Nordato, matrícula 358099.

Secr. Mun de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888.

Secr. Mun de Assis. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280/ Fiscal de Gestão: Clóvis Panizzi, matrícula 349430.

Secr. Mun de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123.

Fiscal técnico: Sandro Telxera Ribeiro, CREA PR 98087/D, Matrícula 350888.

Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 8
5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 8
6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Devendo a Contratada apresentar ainda:

- Relatório de manutenção preventiva em que constem os serviços executados, bem como informações técnicas relacionadas ao estado geral dos equipamentos e recomendações de procedimentos de manutenção, ou outras informações técnicas solicitadas a critério da Contratada;
- Relatórios dos chamados para manutenção corretiva ocorridos no mês;
- Em caso de fornecimento de peças pela contratante, o ressarcimento será efetuado pela contratada via desconto na nota fiscal mensal do contrato, do mês subsequente a data da comunicação feita à contratada por meio de envio da cópia da nota fiscal da peça adquirida;
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço responderá o contratado pela sup diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- No caso do equipamento (elevador plataforma/pessoas), instalado no prédio de uso comum entre as secretarias de Educação e Saúde, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, conforme os processos fly de nº 0053021/2022 e 0053022/2022, fica registrado

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

que a despesa será dividida semestralmente, sendo de responsabilidade dos gestores das respectivas pastas, a realização dos empenhos bem como a determinação das datas.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (28/1/2022) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma da data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasrg@gmail.com.

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 112/2022

- e) A Contratada arcará com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Refazer qualquer serviço que apresentar falhas ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação feita pelo Contratante;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- m) A Contratada deverá promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- n) Deverá a Contratada manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com órgãos deste,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 112/2022

300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
381	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) A equipe técnica do contratado deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e de identificação à sua equipe técnica;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 112/2022

Identificando-os por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente a boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

- o) Será a contratada responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- p) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- q) O serviço de manutenção dos elevadores necessita de um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado neste memorando - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia - CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante;
- r) Será de total responsabilidade da empresa Contratada, o correto cumprimento das Cláusulas Contratuais, sendo expressamente proibido a terceirização dos serviços ora contratados, assim como a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante;
- s) A Inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato resultante desta licitação, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- t) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- u) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 12

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

v) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

w) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Recaber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nêpoles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 – Nêpoles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as

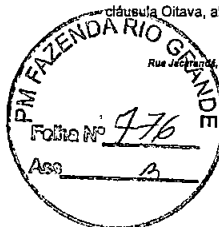
situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";



Rua Jacarandá, 300 – Nêpoles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 – Nêpoles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-8300 17

17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-8300 19

19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-8300 18

18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (ALTY ELEVADORES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-8300 20

20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, comprometa-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022
PROTOCOLO 56513/2022
Processo Administrativo nº. 239/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Valderlei de Souza Batista, representante legal da empresa/organização ALTY ELEVADORES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

Documentário assinado digitalmente
govbr VALDELEI DE SOUZA BATISTA
Data: 05/12/2022 09:16:39:0307
Verifique em: https://verif.assinador.br.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-0431868891
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
Roberta Maria do Sacramento
Espindola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

P/Contratada:

govbr VALDELEI DE SOUZA BATISTA
Data: 05/12/2022 09:16:39:0307
Verifique em: https://verif.assinador.br.br

govbr VALDELEI DE SOUZA BATISTA
Data: 05/12/2022 09:16:39:0307
Verifique em: https://verif.assinador.br.br

Testemunhas:

govbr CARLOS EDUARDO
Data: 05/12/2022 09:16:39:0307
Verifique em: https://verif.assinador.br.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 22



Formulário de declaração de integridade e ética, com campos para dados pessoais, profissionais, e declarações de não envolvimento em processos de corrupção e conflitos de interesse. Inclui uma seção para assinatura digital e uma tabela para registro de alterações.

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3327-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID
3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/98813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 68577/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



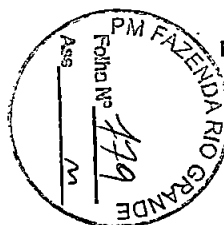
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.



P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.12.05 14:39:48
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Data: 2023.12.05 14:03:47

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

gouv.br
Documento assinado digitalmente
DÉBORA LEMOS
Data: 05/12/2023 13:36:36-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

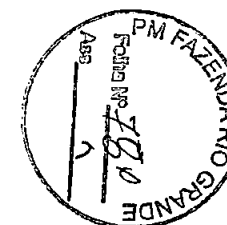
P/Contratada:

gouv.br
Documento assinado digitalmente
VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 04/12/2023 13:34:13-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

[illegible][illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Graíha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110//99699-2741//98813-7756, por seu representante legal, Sr. **Valderlei de Souza Batista**, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. **71602/2024**, as partes resolvem firmar o 2º **Termo aditivo** ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios Insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 a novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,6006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente é de **R\$ 16.200,96** (Dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).

Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	Funcional	Elemento	Fonte
250	15.001.10.301.0041.2051	3.3.90.39.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
310	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
20	02.001.04.122.0040.2003	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
28	02.001.04.122.0040.2141	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024.

P/Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.03 14:38:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.12.03 14:38:36 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Administração

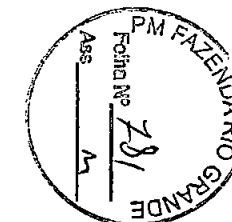
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.03 11:11:04 -03'00'

DEBORA LEMOS
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 07/12/2024 13:52:49 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA



Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

1	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
2	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
3	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
4	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
5	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
6	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
7	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
8	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
9	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
10	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
11	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
12	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
13	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
14	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
15	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
16	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
17	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
18	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
19	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
20	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
21	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
22	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
23	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
24	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
25	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
26	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
27	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
28	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
29	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
30	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
31	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
32	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
33	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
34	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
35	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
36	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
37	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
38	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
39	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
40	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
41	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
42	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
43	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
44	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
45	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
46	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
47	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
48	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
49	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
50	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
51	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
52	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
53	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
54	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
55	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
56	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
57	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
58	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
59	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
60	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
61	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
62	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
63	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
64	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
65	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
66	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
67	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
68	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
69	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
70	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
71	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
72	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
73	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
74	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
75	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
76	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
77	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
78	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
79	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
80	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
81	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
82	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
83	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
84	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
85	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
86	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
87	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
88	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
89	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
90	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
91	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
92	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
93	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
94	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
95	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
96	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
97	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
98	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
99	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00
100	ALY ELLEVADOREZ LITDA	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTINUAÇÃO DIRETA
Disposições da Licitação nº 002204
PROPOSTA Nº 002204

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO do Município Rio Grande. Contratação da Empresa Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PERSONA JURÍDICA: GRAFICA NITEL LTDA
CNPJ: 27.707.254/0001-08
VALOR: R\$ 1.228,00 (um mil e oitenta e oito reais)

PERSONA JURÍDICA: LOTUS CONVERT NOTULAS E ESCRITÓRIOS LTDA
CNPJ: 16.533.170/0001-47
VALOR: R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO: Disposições da Licitação, no Anexo de Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 11/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002204-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADA: ALY ELLEVADOREZ LITDA.
CNPJ: 27.707.254/0001-08

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção e funcionamento do Município Rio Grande, com ênfase na manutenção de equipamentos e materiais de informática, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

REGULAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.228,00 (um mil e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024.

Assinatura do Contratante: _____

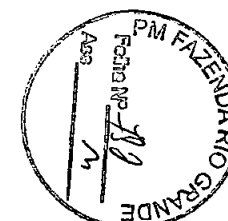
Assinatura do Contratado: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Relembro por este termo, a Disposição da Licitação Emergencial nº 002204, que tem como objeto a aquisição de material e serviços para manutenção e funcionamento do Município Rio Grande. Confirmando a validade do Contrato Municipal de Saúde, em favor das empresas PERSONA JURÍDICA: GRAFICA NITEL LTDA, CNPJ: 27.707.254/0001-08, com o valor de R\$ 1.228,00 (um mil e oitenta e oito reais) e PERSONA JURÍDICA: LOTUS CONVERT NOTULAS E ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ: 16.533.170/0001-47, com o valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), com base no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao disposto no Anexo de Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao disposto no Anexo de Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

MARCO ANTONIO (Assinatura)
MARCO ANTONIO (Assinatura)
MARCO ANTONIO (Assinatura)
Mário Antônio, Marcondes Filho
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025	
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/11/2025 3:51 PM
3	

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 564/2025



Processo nº 80659/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 147/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 147/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

A Secretaria Municipal de Administração justificou o pedido de prorrogação de prazo na necessidade de continuidade dos serviços. Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seus dois termos aditivos.

A fim de demonstrar a vantajosidade dos preços a Secretaria interessada anexou pesquisa de preços de outros contratos e atas de registro de preços para demonstrar a vantagem econômica na continuidade do contrato,. Consta autorização prévia do Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Quanto à prorrogação de prazo pretendida, é necessário analisar a natureza dos serviços previstos no contrato. É necessário observar-se se o mesmo se exaure, ou não, com a prestação, o que há que ser observado pela Secretaria respectiva. Conforme a doutrina, serviço continuado:

"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)

Portanto, em sendo caracterizado o serviço, objeto do contrato, como serviço a ser executado de forma contínua, cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Portanto, há previsão legal expressa para a prorrogação de prazo de contrato cujo objeto se trate de serviços a serem executados de forma contínua, nos termos do supracitado dispositivo legal. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade competente, a teor do disposto no § 2º do art. 57 da Lei de Licitações.

Quanto ao pedido de reajuste de preços, este está expressamente previsto na cláusula quinta, parágrafo terceiro, do contrato em comento, necessário que o cálculo seja realizado por Contador do Município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, aferição dos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

preços que condicionam a prorrogação, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de novembro de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.11.12
15:42:18 -03'00'

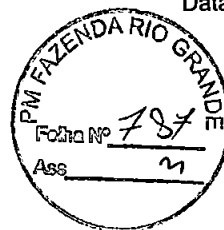
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025	
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM	

Dados Parecer:

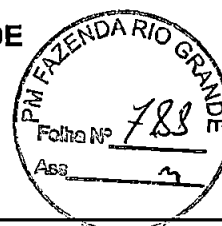
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 12/11/2025 4:01 PM
Descrição Parecer: Segue para cálculo de reajuste e análise das dotações orçamentárias.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025	
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 17/11/2025 2:31 PM

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2025

PARECER Nº 742/2025

Pregão Eletrônico: 112/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 147/2022

ID: 3795

Contratado: ALTY ELEVADORES LTDA

Objeto: “Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.”

REAJUSTE ANUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – DO OBJETO

O presente parecer contábil tem por finalidade verificar a viabilidade técnico-financeira de aplicação de reajustamento de preços sobre os valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 112/2022, firmada entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, cujo objeto está descrito acima.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 assegura a possibilidade de reajuste de preços nos contratos administrativos e nas atas de registro de preços, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, com base em índice setorial ou geral de preços, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro. Adicionalmente, o art. 135, §8º do mesmo diploma autoriza que o reajuste seja

formalizado por apostilamento, dispensando termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto contratual.



No caso em análise, o edital e o Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2022 preveem expressamente a utilização do índice INPC/IBGE como parâmetro de atualização monetária, tornando plenamente aplicável o reajuste contábil ora avaliado.

III – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

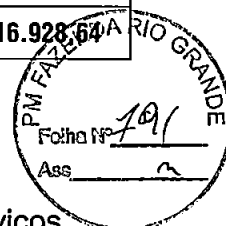
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, o reajuste poderá ser concedido a partir da data-base da proposta que foi apresentada em 28/11/2022. Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificou-se que o último índice disponível corresponde ao mês de outubro de 2025, abrangendo o período de apuração entre novembro de 2024 e outubro de 2025, resultando em um percentual acumulado de **4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos pontos percentuais)**.

IV – DA ANÁLISE E APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS:

Conforme consta no Contrato de Prestação de Serviços existe a possibilidade de renovação e reajuste dos valores anteriormente contratados. A livre negociação está aberta e foram efetuadas cotações que demonstraram a economicidade para o município. Para tanto os novos valores que devem prevalecer no Contrato são os seguintes:

Item	Qtde	Und	Secretaria	Especificação	Valor unitário	Valor unit. corrigido	Valor total
1	12	Mês	Educ.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Assist. Social	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96

1	12	Mês	Adm.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
2	12	Mês	Saúde	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 449,78	R\$ 469,98	R\$ 5.639,76
TOTAL							16.928,64



V - APURAÇÃO DOS VALORES

Em observância à **CLÁUSULA QUINTA**, do contrato de Prestação de Serviços, que prevê a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) como base para o reajuste anual, procedeu-se à verificação da variação acumulada do referido índice, obtendo assim os seguintes valores:.

1. Índice de reajuste aplicado: 4,4902% (INPC/IBGE) – outubro 2025
2. Valor do reajuste: **R\$ 727,68 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).**
3. Valor global atualizado do contrato (12 meses): **R\$ 16.928,64 (dezesesseis mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que o presente cálculo tem caráter meramente técnico e informativo, não configurando por si só autorização para o reajuste, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para aceite, homologação e autorização formal da despesa.

É O PARECER

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2025.11.17
14:31:44 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025			
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/11/2025 3:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/11/2025 2:35 PM	
6			

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/11/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	7.246,49	205.600,51
Funcional: 10.303.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.246,49	205.600,51
(316 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA; 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS)	(5.207,67)	(1.244,50)
(316 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA; 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A)	(0,00)	(204.356,00)
(316 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA; 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A)	(2.038,82)	(0,01)
Total Entidade:	7.246,49	205.600,51
Total Geral:	7.246,49	205.600,51

Fazenda Rio Grande, 17/11/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal e Municipal

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma digital por
MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.11.17 14:35:55 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025			
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/11/2025 3:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/11/2025 4:03 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/11/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

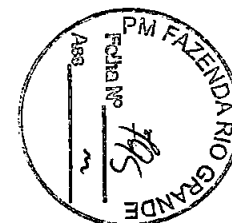
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO	116.046,12	87.229,32
Funcional: 04.122.0040.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO	116.046,12	87.229,32
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	103.910,58	30.098,19
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	12.135,54	7.131,13
~~21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE~~	~~(0,00)~~	~~(50.000,00)~~
Total Entidade:	116.046,12	87.229,32
Total Geral:	116.046,12	87.229,32

Fazenda Rio Grande, 17/11/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
428354379
91

Assinado de forma
digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.11.17
15:59:50 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025	
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM	

Dados Parecer:

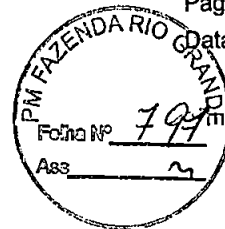
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 17/11/2025 4:27 PM
Descrição Parecer: Segue para retificação do ofício e inclusão de nota de bloqueio, conforme solicitado.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025	
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM	

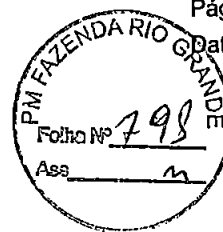
Dados Parecer:

Organograma: Administração - Licitações	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 18/11/2025 9:24 AM
Descrição Parecer: A Secretaria de Administração para juntar nota de bloqueio.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025	
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 18/11/2025 10:36 AM
Descrição Parecer: Remeto nota de bloqueio, conforme solicitado.	

Emily Vanessa

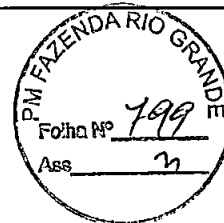


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 1272205/2025
Data do Bloqueio: 17/11/2025

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.122.0040 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 21



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.0	17/11/2025		50.000,00	627,18	0,00	49.372,82

Protocolo nº80659/2025
Manutenção de elevadores
Elevadores LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.2	Taxas - Exercício Poder de Polícia	627,18



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025	
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Administração - Licitações	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 18/11/2025 11:14 AM Descrição Parecer: Segue à Secretaria Municipal de Saúde para juntar nota de bloqueio, considerando os três elevadores que passam a pertencer a esta secretaria, conforme protocolo 79755/2025.

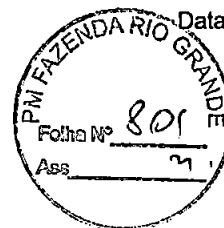
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025

Número Único: QRG.JHL.VHE-KU

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Segue nota de bloqueio referente item 1 e2 para o período de 2 meses.

Data Parecer: 18/11/2025 11:42 AM

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 1272318/2025
Data do Bloqueio: 18/11/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.004 Bloco da Assistência Farmacêutica
Funcional: 10.303.0041 Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 316

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00383.01005.03.02.01.0	18/11/2025		204.356,00	2.194,28	0,00	202.161,72

Protocolo 80659/2025 - elevador - 2 meses

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00383.01005.03.02.01.01.1	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	2.194,28



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 18/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025			
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/11/2025 3:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Administração - Licitações	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/11/2025 2:00 PM	
	Segue processo para continuidade. Anexo ofício retificado e com os bloqueios.		

Rosimeri Rodolfo



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 374/2025 – SMA

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2025

A

Divisão de Compras e Licitação – SMA

Assunto: Emissão de empenho

A Secretaria de Administração vem por meio deste, indicar dotação orçamentária para renovação contratual, em favor da empresa ALTY ELEVADORES LTDA, contrato nº 149/2022, “Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes conforme solicitação das Secretarias Municipais”, processo administrativo nº 79740/2025.

Justificativa

A renovação do contrato de manutenção de elevadores é essencial para garantir a continuidade e a segurança operacional dos equipamentos utilizados nas dependências da administração municipal. A prestação dos serviços assegura o pleno funcionamento dos sistemas de transporte vertical, abrangendo inspeções preventivas, correções técnicas, substituição de componentes e suporte especializado às unidades administrativas. A continuidade contratual é fundamental para evitar interrupções, preservar a integridade dos usuários, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dotação Orçamentaria:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
21	2	1	4	122	40	2.003
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000			R\$	

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA

Assessor Técnico e coordenador

Decreto de nomeação nº 7665/2025

Revisado por:

RENATA Cabral de Araújo Ferreira

Diretora Geral

Decreto de nomeação nº 7658/2025

Autorizado por:

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº 8025/2025

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / adm.pmfrg@gmail.com



Assinantes✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**

Assinou em 17/11/2025 às 15:26:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 17/11/2025 às 15:37:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 17/11/2025 às 16:43:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

928 01E MMV 80W



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



Ofício N° 364/2025-SMA Retificado

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2025.

À

Coordenação de Contratos

Assunto: RENOVAÇÃO do Contrato 147/2022, com 2º aditivo, vigente até 05/12/2025 e inclusão de cláusula de alteração das secretarias participante.

1- OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças.

Tendo em vista o término do prazo do Aditivo referente ao Contrato 147/2022, a qual findará em 05/12/2025 a Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse na renovação por um período de mais 12 (doze) meses. Na qual a empresa **AL TY ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 0 41.416.951/0001-23, presta serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme documentos anexos a este protocolo;

Solicitamos ainda a inclusão de cláusula de alteração de secretarias participantes deste contrato, visto que a Secretaria Municipal de Saúde ocupará todo o prédio no endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182.

Ficando neste contrato as Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o referido contrato terá sua vigência expirada nos próximos dias, sendo necessário o aditivo de prazo, visto que o referido serviço é de extrema importância, pois assegura a continuidade do atendimento a todos os cidadãos, em especial àqueles com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade e garante a segurança, o conforto e o pleno exercício dos direitos dos usuários, refletindo o compromisso da administração pública com a inclusão e a eficiência no atendimento à população.

Ressalta-se ainda, a comprovação de que o atual contratado mantém as condições iniciais de habilitação e que a prestação dos serviços ocorreu de forma satisfatória, atendendo seu objeto e eficiência e é consolidado com a Carta de Manifestação de interesse da empresa e certidões em anexo, assim como o Contrato de Prestação de Serviços e Termo Aditivo 01 e 02.

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrq@gmail.com



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses.

A renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quadro comparativo abaixo, de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração Pública.

3 - SECRETARIAS PARTICIPANTES:

1- Secretaria Municipal de Administração, protocolo 79740/2025;

2- Secretaria Municipal de Saúde, protocolo 79755/2025;

A Secretaria Municipal de Educação, protocolo 79750/2025 e de Assistência Social, protocolo 79746/2025, justificam a não participaram em razão de não utilização do espaço físico para a renovação;

Foi juntado manifestação da Secretaria Municipal de Saúde que será responsável pelo prédio endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182.

4 – DA COMPROVAÇÃO DE VALOR:

Em observância ao que estabelece ao Decreto 7.113/2023 de 18/10/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal, informamos que buscamos priorizar a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Sendo assim, justificamos que foram realizados pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pela ferramenta fornecida pelo sistema Banco de Preços, os quais foram obtidas cotações com contratações similares realizadas pela Administração Pública, como pode ser visualizado na tabela abaixo e juntados a este processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO ATUAL
01	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 900,30 Sendo 300,10 unid.
02	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador - carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 449,78

ITEM	PNCP	PNCP	PNCP	Contrat. Pública	Contrat Pública	MÉDIA
------	------	------	------	------------------	-----------------	-------

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrg@gmail.com



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



3(três) elevadores plataforma	R\$ 1.140,00 UN 380,00 Universid. Estad. PR	R\$ 1.350,00 UN 450,00 Mun. Cascavel	R\$ 1.784,73 UN 594,91 Ministério da Justiça	RS 2.940,00 UN 980,00 Comando 3ª Região Militar		7.214,73/4= 1.803,68
1(um) elevador carga		R\$ 450,00 Mun. Cascavel	R\$ 463,33 Comando Marinha SP		R\$ 470,66 Sta. Maria	1.383,99/3= 461,33

A renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quadro comparativo acima, de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a continuidade do contrato beneficia o poder executivo deste município, trazendo estabilidade e benefícios quanto a otimização de custos, não havendo prejuízo na descontinuidade dos serviços prestados no Paço Municipal quanto nas respectivas Secretarias à medida que, a negativa poderia trazer impacto maior financeiramente relativo a uma possível nova abertura de licitação.

Diante de todo o exposto e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado, ainda, respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2021, a qual estabelece que o contrato cujo instrumento seja regido pela Lei 8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

5 -DA FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores devidamente autorizados para este fim, conforme **Portaria nº 411/2025 SMA de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico e anexa a este processo.**

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Gestor de Contrato:	Renata Cabral de Araujo Ferreira	363191	SMA
Fiscal de Contrato:	João Gritten de Lima	96501	SMA
Fiscal Substituto:	Emily Vanessa Carvalho Silveira	363233	SMA
Fiscal de Contrato:	Sandro Teixeira Ribeiro	350888	SMS

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500
Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrg@gmail.com



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



Fiscal Substituto:	Eduardo Sergio Tibes	351510	SMS
--------------------	----------------------	--------	-----

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
21	002	001	04	122	0040	2003
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
33.90.39		00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000			R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
316	15	004	10	303	0041	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			R\$	
3.3.90.39		00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000			R\$	
3.3.90.39		00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000			R\$	

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Assistente administrativo

Matrícula nº 351.279

Revisado por:

RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA

Diretora Geral

Matrícula nº 363.191

Autorizado por:

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

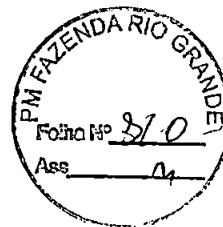
Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº 8025/2025

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrq@gmail.com

Assinantes



✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 18/11/2025 às 11:31:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA

Assinou em 18/11/2025 às 11:41:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ Claudemir José de Andrade

Assinou em 18/11/2025 às 14:00:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J8W

EJR

8DY

N2V



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025	
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM	

Dados Parecer:

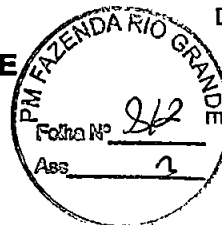
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 19/11/2025 10:26 AM Descrição Parecer: Considerando ofício da Secretaria Municipal de Administração com autorização do Secretário da pasta, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de aditivo de prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/12/2025 a 05/12/2026 e reajuste tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de novembro de 2024 e outubro de 2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos pontos percentuais). O valor do Contrato para o período correspondente incluindo o reajuste ora efetuado passa a ser de R\$ 16.928,64 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), junto a empresa ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, que tem por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

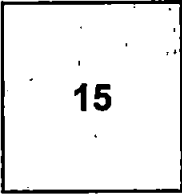
Página: 1 / 1
Data: 01/12/2025



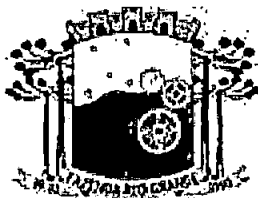
Dados Processo:

Número do Processo:	000080659/2025		
Número Único:	QRG.JHL.VHE-KU		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/11/2025 3:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/12/2025 12:09 PM	
	Segue autorizo do Sr. Prefeito.		

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 80659/2025
Pregão Eletrônico nº. 112/2022
CONTRATO nº. 147/2022

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

Considerando ofício da Secretaria Municipal de Administração com autorização do Secretário da pasta, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de **vigência** por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/12/2025 a 05/12/2026 e reajuste tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **novembro de 2024 e outubro de 2025**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de **4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos pontos percentuais)**. O valor do Contrato para o período correspondente incluindo o reajuste ora efetuado passa a ser de **R\$ 16.928,64 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, junto a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, que tem por objeto "**Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais**".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.01 12:08:23 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2025



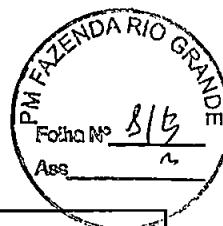
Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025			
Número Único: QRG.JHL.VHE-KU			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/11/2025 3:25 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
16	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/12/2025 1:53 PM	
	Encaminhado para assinatura da empresa em 01/12/2025.		

Priscila Marcondes

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.416.951/0001-23
Razão Social: ALTY ELEVADORES LTDA
Endereço: TV SARACURA 64 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

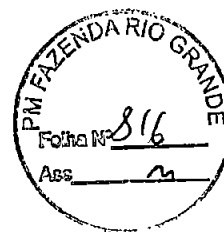
Certificação Número: 2025111704105672951911

Informação obtida em 05/12/2025 10:04:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA
CNPJ: 41.416.951/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:56 do dia 05/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2026.

Código de controle da certidão: **2D1E.1A8F.D347.151F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.416.951/0001-23

Certidão nº: 63305891/2025

Expedição: 22/10/2025, às 16:37:57

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.416.951/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038145602-11



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.416.951/0001-23**

Nome: **ALTY ELEVADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALTY ELEVADORES LTDA CNPJ: 41416951000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

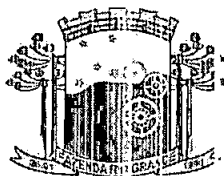
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTAO4JPCXHCLHX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

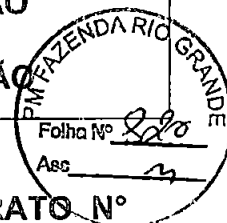
Fazenda Rio Grande (PR), 05 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
147/2022 ID 3795 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MU-
NICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.XXX.XXX-9, nomeado através do Decreto 8025/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90836862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Galha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110 / 99699-2741 / 98813-7756, por seu representante legal, Sr. **Valderlei de Souza Batista**, inscrito no CPF sob nº. 018.XXX.XXX-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 80659/2025, as partes resolverem firmar o **3º Termo** aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 05/12/2025 a 05/12/2026.

Cláusula Segunda: Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificou-se que o último índice disponível corresponde ao mês de outubro de 2025, abrangendo o período de apuração entre novembro de 2024 e outubro de 2025, resultando em um percentual acumulado de 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



pontos percentuais). Para tanto os novos valores que devem prevalecer na nova vigência da ARP são os seguintes:

Item	Qtde	Und	Secretaria	Especificação	Valor unitário	Valor unit. corrigido	Valor total
1	12	Mês	Educ.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Assist. Social	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Adm.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
2	12	Mês	Saúde	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 449,78	R\$ 469,98	R\$ 5.639,76
TOTAL							R\$16.928,64

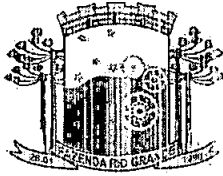
Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do Contrato o total de **R\$ 727,68 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)** referente ao reajuste anual, passando o mesmo a vigorar com o valor de **R\$ 16.928,64 (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	Funcional	Elemento	Fonte
316	15.004.10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Coordenação de Contratos – PE 112/2022 - Contrato 147/2022

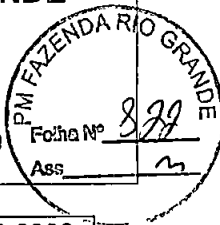
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



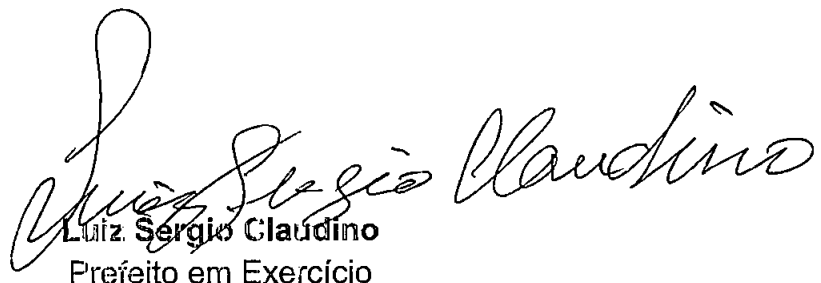
316	15.004.10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000
316	15.004.10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
21	02.001.04.122.0040.2.003	3.3.90.39.00	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000

Cláusula Quinta: Conforme processos n.º 79746/2025, 79750/2025 e pareceres n.º 04 e 05 do processo 79755/2025, bem como Ofício n.º 364/2025 – SMA, os elevadores do prédio localizado a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, que antes eram de responsabilidade das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, passam a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, pois a mesma será a única a utilizá-los. Portanto, este Contrato passa a atender somente as Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

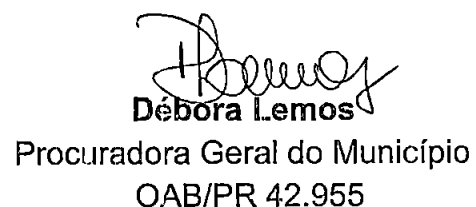
Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2025.

P/Contratante:


Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

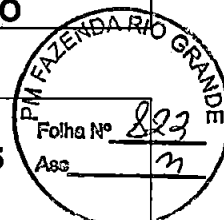

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

Coordenação de Contratos – PE 11/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ALTY ELEVADORES LTDA;

CNPJ: 41.416.951/0001-23;

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2025 a 05/12/2026;

VALOR: Fica incluso ao valor global do Contrato o total de R\$ 727,68 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao reajuste anual, passando o mesmo a vigorar com o valor de R\$ 16.928,64 (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) pelo período correspondente, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Secretaria	Especificação	Valor unitário	Valor unit. corrigido	Valor total
1	12	Mês	Educ.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Assist. Social	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Adm.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96

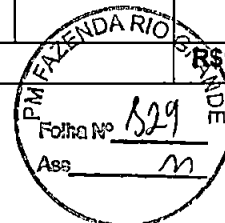


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2	12	Mês	Saúde	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 449,78	R\$ 469,98	R\$ 5.639,76
TOTAL							R\$16.928,64

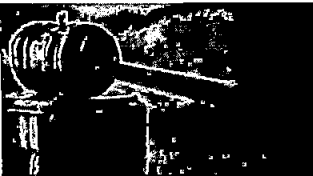
PROTOCOLO: 80659/2025;

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.



- Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificou-se que o último índice disponível corresponde ao mês de outubro de 2025, abrangendo o período de apuração entre novembro de 2024 e outubro de 2025, resultando em um percentual acumulado de 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 237, de 16 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado Pregão Eletrônico nº 80/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e permanente para os abrigos institucionais de crianças e adolescentes e para as pessoas adultas em situação de rua, parte dos itens serão adquiridos utilizando-se da Deliberação nº 027/2024 - CEAS/PR, e adjudica o objeto em favor das vencedoras: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.098.237/0001-50, vencedora dos itens 01, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.069.193/0001-85, vencedora dos itens 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14 e 15, com valor total de R\$ 8.803,16 (oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos); CARNELOS LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.864.893/0001-99, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais); DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.841.688/0001-30, vencedora dos itens 23 e 25, com o valor total de R\$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais); EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001-11, vencedora dos itens 20, 21 e 22, com o valor total de R\$ 6.703,89 (seis mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos); EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.638/0001-22, vencedora do item 24, com o valor total de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais); INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.569.416/0001-60, vencedora dos itens 04, 07, 09, 11, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 32 e 33, com o valor total de R\$ 9.935,78 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2025.

Luiz Sérgio
Claudino75736535904

Assinado eletronicamente por Luiz
Sérgio Claudino75736535904
Data: 2025.12.16 15:40:05
-4507

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal



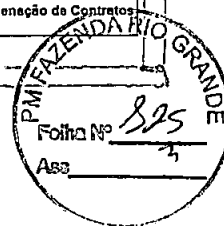
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	12	Mês	Salário		
Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador carga, inclusive com fornecimento de peças.				R\$ 449,78	R\$ 449,98
TOTAL					R\$ 16.928,64

PROTOCOLO: 80659/2025;
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

- Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificou-se que o último índice disponível corresponde ao mês de outubro de 2025, abrangendo o período de apuração entre novembro de 2024 e outubro de 2025, resultando em um percentual acumulado de 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax: 041 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALTY ELEVADORES LTDA;

CNPJ: 41.416.951/0001-23;

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2025 a 05/12/2026;

VALOR: Fica incluso ao valor global do Contrato o total de R\$ 727,68 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao reajuste anual, passando o mesmo a vigorar com o valor de R\$ 16.928,64 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) pelo período correspondente, conforme segue:

Item	Qtd	Und	Secretaria	Especificação	Valor unitário	Valor unit. corrigido	Valor total
1	12	Mês	Educ.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Assist. Social	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Adm.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax: 041 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 - ID 4088 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;

CNPJ: 42.910.238/0001-05;

OBJETO: "Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família no município de Fazenda Rio Grande-PR, fornecendo mão de obra, uniformes, insumos conforme especificações contidas no anexo, planilha de custos e formações de preços que é parte integrante deste".

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 12/01/2026 a 11/01/2027;

VALOR: Conforme 4º termo aditivo, o contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 326.340,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais) pelo período correspondente.

PROTOCOLO: 72248/2025;

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax: 041 627-8500



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000080659/2025

Número Único: QRGJHLVHE-KU

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/11/2025 3:25 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/12/2025 5:53 PM

Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras.
Processo 90567/2025, com aviso ao gestor de contratos SMA para solicitação de empenho.
At.te

17

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 1

Data Emissão:

18/12/2025

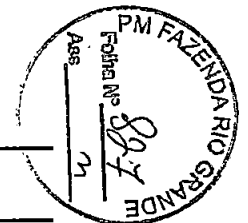
Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ALTY ELEVADORES LTDA - 41.416.951/0001-23	Pregão eletrônico	147/2022	05/12/2022	05/12/2026	239/2022	R\$64.106,40	R\$16.969,86	Compras e Serviços	112/2022

Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes conforme solicitação das Secretarias Municipais.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	05/12/2023	R\$15.488,4						
Item: 1	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção p			Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$860,7		
Item: 2	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção			Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$430		
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	03/12/2024	R\$16.200,96						
Item: 1	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção p			Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$900,3		
Item: 2	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção			Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$449,78		
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	06/12/2025	R\$16.928,64						
Item: 1	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção p			Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$940,74		
Item: 2	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção			Qtd.: 12	Unid.: Mes		vl.: R\$469,98		
1	Alteração de Despesa Orçamentária	24/09/2024	R\$0,00						
2	Alteração de Despesa Orçamentária	24/02/2025	R\$0,00						



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção p	MES		0	12	860,70	10.328,40	11.330,10
2	Prestação de serviço técnicos especializados de manutenção	MES		0	12	430,00	5.160,00	5.639,76



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 04/02/2026

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000002513/2026 QKO.TIE.9TE-HT 14/01/2026 11:34:11

Súmula: REMETO OFICIO PARA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMILY.SILVEIRA



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



Ofício N° 003/2026-SMA

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2026.

Ao

Compras e Licitações

Assunto: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 147/2022 – Pregão Eletrônico nº 112/2022.

Considerando o **Contrato nº 147/2022**, bem como o **3º Termo Aditivo**, celebrado com a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, faz-se necessário o apostilamento da dotação orçamentária para adequação da despesa ao **exercício financeiro de 2026**, sem qualquer alteração do objeto, valores ou demais cláusulas contratuais.

Ressalta-se que **não foi possível realizar o empenho com recursos do exercício de 2025**, tendo em vista que o **3º Termo Aditivo precisou ser formalizado previamente**, o que inviabilizou a emissão do empenho dentro do referido exercício financeiro, por razões de ordem administrativa e procedimental.

Dessa forma, o presente apostilamento tem por finalidade **adequar a classificação orçamentária da despesa ao orçamento vigente**, assegurando a regularidade contábil, orçamentária e financeira da execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
22	04.122.0040.2.003	3.3.90.92.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Assessor Técnico e coordenador
Matrícula nº 363233

Revisado por:
RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA
Diretora Geral
Matrícula nº 363191

Autorizado por:
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8025/2025

Assinantes✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**

Assinou em 12/01/2026 às 11:58:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 12/01/2026 às 13:58:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 12/01/2026 às 15:26:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3DO**75D****1M5****L7R**



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000002513/2026

Número Único: QKO.TIE.9TE-HT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

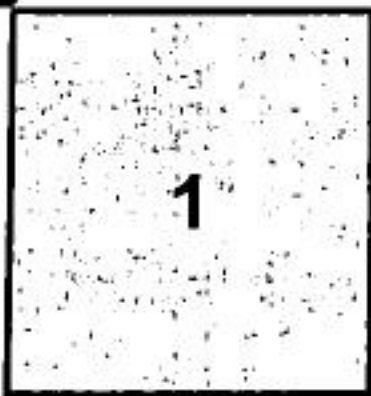
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/01/2026 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Remeto nota de bloqueio.

Data Parecer: 14/01/2026 2:39 PM

Emily Vanessa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 14/01/2026
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 1310614/2026
Data do Bloqueio: 14/01/2026

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0040 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento: 3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Código reduzido: 22



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2026		25.000,00	940,74	0,00	24.059,26

Protocolo nº 2513/2026
Apostilamento de dotação orçamentária
ALTY ELEVADORES LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	940,74



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/02/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000002513/2026

Número Único: QKO.TIE.9TE-HT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/01/2026 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/01/2026 8:13 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Diliane Ferreira do



CONTRATO Nº 147/2022
PE 112/2022

ID 3785

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº. 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110/99699-2741/98813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 56513/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-5500 1



Item	Qtde	Und	Sociedade	Endereço	Especificação	Valor unitário mensal	Valor total
1	12	Mês	Educação	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Assistência Social	Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
1	12	Mês	Administração	Paço Municipal, Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações;	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevadores plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-5500 2



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos elevadores deverão ser executados na Rua Tenente Sando Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu; Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, com uso dos equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas instalações do Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secr. Mun de Administração: Daniel Ribeiro Nordato, matrícula 358099.

Secr. Mun de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888.

Secr. Mun de Assis. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280/ Fiscal de Gestão: Clóvis Panizzi, matrícula 349430.

Secr. Mun de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123.

Fiscal técnico: Sandro Teixeira Ribeiro; CREA PR 98087/D, Matrícula 350888.

Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-5500 3

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-5500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Devendo a Contratada apresentar ainda:

- Relatório de manutenção preventiva em que constem os serviços executados, bem como informações técnicas relacionadas ao estado geral dos equipamentos e recomendações de procedimentos de manutenção, ou outras informações técnicas solicitadas a critério da Contratada;
- Relatórios dos chamados para manutenção corretiva ocorridos no mês;
- Em caso de fornecimento de peças pela contratante, o ressarcimento será efetuado pela contratada via desconto na nota fiscal mensal do contrato, do mês subsequente a data da comunicação feita à contratada por meio de envio da cópia da nota fiscal da peça adquirida;
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- No caso do equipamento (elevador plataforma/pessoas), instalado no prédio de uso comum entre as secretarias de Educação e Saúde, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, conforme os processos fpy de nº 0053021/2022 e 0053022/2022, fica registrado

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

que a despesa será dividida semestralmente, sendo de responsabilidade dos gestores das respectivas pastas, a realização dos empenhos bem como a determinação das datas.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.488,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (28/11/2022) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O "reequilíbrio" econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfm@gmail.com.

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

e) A Contratada arcará com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

k) Refazer qualquer serviço que apresentar falhas ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação feita pelo Contratante;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) A Contratada deverá promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

n) Deverá a Contratada manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com órgãos deste,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) A equipe técnica do contratado deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e de identificação à sua equipe técnica;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 112/2022

Identificando-os por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

o) Será a contratada responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

p) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

q) O serviço de manutenção dos elevadores necessita de um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado neste memorando - A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia - CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante;

r) Será de total responsabilidade da empresa Contratada, o correto cumprimento das Cláusulas Contratuais, sendo expressamente proibido a terceirização dos serviços ora contratados, assim como a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante;

s) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato resultante desta licitação, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação;

t) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, parágrafos 1º e 2º, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

u) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 12

12



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

v) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

w) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Recaber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 13

13



b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 15

15



Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as

situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 14

14



sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 16

16



g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 17

17



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 19

19



10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18

18



Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz de referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

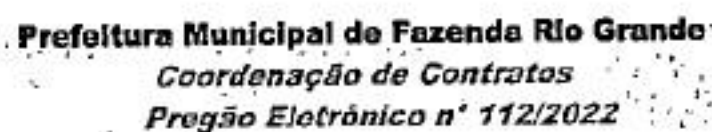
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (ALTY ELEVADORES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 20

20

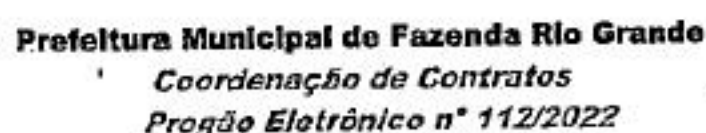


Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Rua Jacarandá, 100 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500, 21

31



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022
PROTOCOLO 56513/2022
Processo Administrativo nº. 239/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

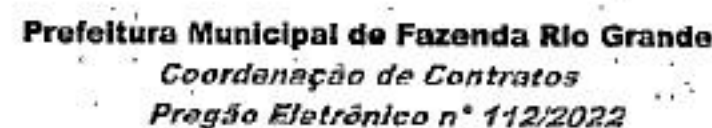
Eu, Valderlei de Souza Batista, representante legal da empresa/organização **ALTY ELEVADORES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.951/0001-23, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

gov.br VALDEMAR DE SOUZA BATISTA
DIRETOR GERAL DE TRIBUTOS
BRASIL 2012/2013 09.10.19-0.000

Rua Jacarandá, 300 - Nipões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 23

33



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 0431868891
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 0431868891
Data: 2023.12.07 14:53:18
+0100

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPÍNDULA DE JESUS
Assistente de Serviço
Digital por SIGMATEC
Rua DO SACRAMENTO
ESPIÑOLA DE JESUS
Cidade 3022-12-00
11-00-30-4070

**Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus**
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município
 OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

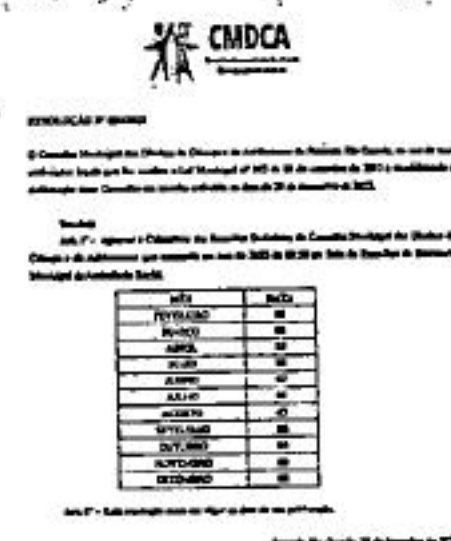
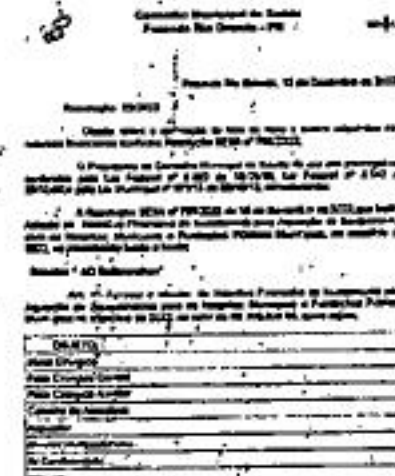
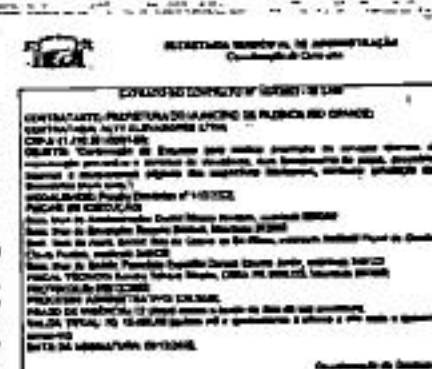
Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

Testemunhas:

DocuSign Envelope ID: 3A543432-4080-4000-9900-408034324080

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3437-8500 22

22



Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110//99699-2741//98813-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 68577/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023.

Cláusula Segunda: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
530	17.04.08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.05.14:39:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.12.05 10:40:32 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEBORA LEMOS
Data: 05/12/2023 13:36:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 04/12/2023 13:34:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 231 de 05 de dezembro de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 - ID 3755

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALTY ELEVADORES LTDA;
CNPJ: 41.416.951/0001-23;
OBJETO: Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO:
Secr. Mun. de Administração: Daniel Ribeiro Nordt, matrícula 358089
Secr. Mun. do Asst. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280/ Fiscal do Gestor: Fabiana Palinger Andrezowicz, matrícula 350824
Secr. Mun. de Saúde: Francisco Expedito Damasceno Soares Junior, matrícula 349123
FISCAL TÉCNICO: Sanderio Teixeira Ribeiro, CREA PR 98067/D, Matrícula 350888;
PROTOCOLO: 68577/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 05/12/2023;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R\$ 15.488,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na proposta de autorizada, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 93/2023, a qual tem como objeto a "Aquisição de mobília visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 93/2023, publicada no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023 no Diário nº 224/2023, pág. 04, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.635/0001-22, vencedora dos itens 04, 05, 16, 22 e 28, com valor total de R\$ R\$ 290.234,26 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos),

Leia-se - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.635/0001-22, vencedora dos itens 04, 05, 16, 22 e 28, com valor total de R\$ R\$ 222.829,50 (duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

STEFÃO ADEQUATI
MAYCON DOS SANTOS
SILVIO MATEUS
Márcio Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 236/2023 - ID 4068

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
CNPJ: 36.058.881/0001-09;
OBJETO: O presente tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e redeção da decoração ornamental e iluminação rubrica de Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023;
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Sotelo;
GESTOR DO CONTRATO: Manoel de Castro Gonçalves dos Santos;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 111/2023;
PROTOCOLO: nº 68538/2023;
VIGÊNCIA: A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e encerrará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução está previsto para iniciar em 18/12/2023 e se encerrará em 18/01/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 1.742.182,23 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
PROTOCOLO 68368/2023 - Processo Administrativo nº 292/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instalação de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura de ensino pública e privada, bem como proporcionar as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/parana/pt-br/abertura-das-propostas-15/12/2023> às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.couche.com.br/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2023.

gub
Evelyn Cristiane dos S. Abreu Nunes Pereira
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, Inscrição Estadual nº. 90886862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110//99699-2741//98813-7756, por seu representante legal, Sr. **Valderlei de Souza Batista**, inscrito no CPF sob nº. 018.149.009-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. **71602/2024**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 a novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,6006% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente é de R\$ 16.200,96 (Dezesseis mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	Funcional	Elemento	Fonte
250	15.001.10.301.0041.2051	3.3.90.39.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
310	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	15.004.10.303.0041.2058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
20	02.001.04.122.0040.2003	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
28	02.001.04.122.0040.2141	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024.

P/Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.10 14:32:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.12.09 14:38:36 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.10 11:10:44 -03'00'

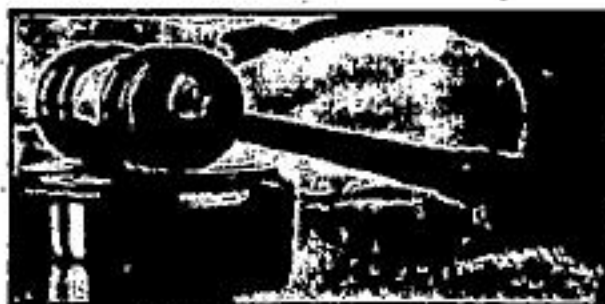
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDERLEI DE SOUZA BATISTA
Data: 07/12/2024 11:12:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234 de 11 de dezembro de 2024

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 82/2024
PROTOCOLO: 63612/2024

OBJETO: Aquisição de recheador e bobinas para atendimento à Farmácia Central do Município Rio Grande. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GRÁFICA MTR LTDA

CNPJ: 27.707.334/0001-68

VALOR: R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais)

PESSOA JURÍDICA: LOTUS CONVERT RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA

CNPJ: 10.559.175/0001-97

VALOR: R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 11/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
002	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
003	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
004	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
005	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
006	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
007	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
008	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
009	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
010	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
011	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
012	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
013	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
014	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
015	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
016	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
017	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
018	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
019	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
020	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
021	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
022	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
023	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
024	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
025	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
026	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
027	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
028	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
029	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
030	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
031	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
032	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
033	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
034	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
035	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
036	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
037	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
038	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
039	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
040	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
041	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
042	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
043	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
044	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
045	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
046	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
047	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
048	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
049	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
050	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
051	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
052	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
053	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
054	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
055	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
056	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
057	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
058	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
059	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
060	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
061	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
062	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
063	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
064	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
065	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
066	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
067	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
068	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
069	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
070	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
071	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
072	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
073	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
074	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
075	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
076	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
077	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
078	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
079	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
080	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
081	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
082	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
083	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
084	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
085	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
086	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
087	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
088	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
089	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
090	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
091	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
092	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
093	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
094	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
095	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
096	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
097	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
098	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00
099	RECHEADOR	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
100	BOBINA	UNIDADE	1	317,00	317,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 - ID 3793

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: ALTY ELEVADORES LTDA
CNPJ: 41.418.951/0001-23

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes originais das respectivas fabricantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2022
PROTOCOLO: 71602/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 05/12/2024
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R\$ 18.200,98 (Dezoito mil, duzentos reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro/2023 e novembro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo percentual de 4,606% (quatro vírgula seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 82/2024, que tem como objeto a Aquisição de recheador e bobinas para atendimento à Farmácia Central do Município Rio Grande. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes PESSOA JURÍDICA: GRÁFICA MTR LTDA, CNPJ: 27.707.334/0001-68, com o valor de R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais) e PESSOA JURÍDICA: LOTUS CONVERT RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA, CNPJ: 10.559.175/0001-97, com o valor de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) com base no Art. 75 inciso VII, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 578/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 63612/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVA0431668917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
147/2022 ID 3795 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MU-
NICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ALTY ELEVADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Luiz Sergio Claudino, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-44, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.XXX.XXX-9, nomeado através do Decreto 8025/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALTY ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.416.951/0001-23, inscrição Estadual nº. 90836862-57, estabelecida na Travessa Saracura, nº 64, Bairro: Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.824-101, e-mail: altyelevadores@gmail.com, telefones (41) 3070-5110 / 99699-2741 / 988-3-7756, por seu representante legal, Sr. Valderlei de Souza Batista, inscrito no CPF sob nº. 018.XXX.XXX-93, doravante denominada CONTRATADA, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº. 80659/2025, as partes resolverem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 147/2022 ID 3795, Celebrado em 05 de dezembro de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 112/2022, tendo por objeto "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais", de acordo com o disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2025 a 05/12/2026.

Cláusula Segunda: Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificou-se que o último índice disponível corresponde ao mês de outubro de 2025, abrangendo o período de apuração entre novembro de 2024 e outubro de 2025, resultando em um percentual acumulado de 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos

Coordenação de Contratos - PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

316	15.004.10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000
316	15.004.10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
21	02.001.04.122.0040.2.003	3.3.90.39.00	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000

Cláusula Quinta: Conforme processos n.º 79746/2025, 79750/2025 e pareceres n.º 04 e 05 do processo 79755/2025, bem como Ofício n.º 364/2025 - SMA, os elevadores do prédio localizado a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, que antes eram de responsabilidade das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, passam a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, pois a mesma será a única a utilizá-los. Portanto, este Contrato passa a atender somente as Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2025.

PI/Contratante:

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

PI/Contratada:

Valderlei de Souza Batista
ALTY ELEVADORES LTDA

Coordenação de Contratos - PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pontos percentuais). Para tanto os novos valores que devem prevalecer na nova vigência da ARP são os seguintes:

Item	Qtde	Und	Secretaria	Especificação	Valor unitário	Valor unit. corrigido	Valor total
1	12	Mês	Educ.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Assist. Social	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Adm.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
2	12	Mês	Saúde	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador carga, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 449,76	R\$ 469,98	R\$ 5.639,76
TOTAL							R\$16.928,64

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do Contrato o total de R\$ 727,68 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao reajuste anual, passando o mesmo a vigorar com o valor de R\$ 16.928,64 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) pelo período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	Funcional	Elemento	Fonte
316	15.004.10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Coordenação de Contratos - PE 112/2022 - Contrato 147/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 ID 3795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALTY ELEVADORES LTDA;

CNPJ: 41.416.951/0001-23;

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2025 a 05/12/2026;

VALOR: Fica incluso ao valor global do Contrato o total de R\$ 727,68 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao reajuste anual, passando o mesmo a vigorar com o valor de R\$ 16.928,64 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) pelo período correspondente, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Secretaria	Especificação	Valor unitário	Valor unit. corrigido	Valor total
1	12	Mês	Educ.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Assist. Social	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
1	12	Mês	Adm.	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador plataforma, inclusive com fornecimento de peças.	R\$ 300,10	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 147/2022

PE 112/2022

PROCESSO Nº. 59126/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Contrato nº 147/2022, com a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, cujo objeto é ***“Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais”***.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD.	ÓRGÃO	UNID.	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIV.	ELEMENTO	FONTE
550	17	004	08.244.0049	2.088	3.3.90.39.00.00.00.00	01803.00934.09.06.06.06.2.660.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 147/2022
Sequencial:
Data do apostilamento: 24/09/2024 13:59:18
Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração: Não houve alteração no valor
Descrição: PROC. 59126/2024 APOST. DO SMAS

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

Adicionando despesas (147/2022)

Filtrar por exercício: 2024 ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE R\$ 16,00

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DESPESA (R\$)
2024	Desp. 550. Manutenção das Atividades do Componente pa...		1,00	8.531,39
Total			R\$ 1,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 147/2022

PE 112/2022

PROCESSO Nº. 9548/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Contrato nº 147/2022, com a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, cujo objeto é ***“Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais”***.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

DO	Funcional	Elemento	Fonte de Recurso
570	08.244.0049.2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 147/2022
Sequencial:
Data do apostilamento: 24/02/2025 11:38:49
Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração: Não houve alteração no valor
Descrição: PROC. 9548/2025 - APOS. DO - SMAS

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas (147/2022)

Filtrar por exercício: 2025 ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				R\$ 22,00	
EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DESPESA (R\$)	
2025	(Desp. 253) Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão A...		1,00		
2025	(Desp. 338) Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		1,00		
2025	(Desp. 48) Manutenção do Paço Municipal - 02.001.04.122.0...		1,00		
2025	(Desp. 316) Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...		1,00		
2025	(Desp. 21) Manutenção das Atividades da SM de Administra...		1,00		
2025	(Desp. 570) Manutenção JGD PB - 17.004.08.244.0049.2089...		1,00	72.933,51	
Total:			R\$ 6,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/02/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000002513/2026			
Número Único: QKO.TIE.9TE-HT			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/01/2026 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/01/2026 9:27 AM
	Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.	

Luciane Barcelos



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000002513/2026

Número Único: QKO:TIE.9TE-HT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/01/2026 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/01/2026 11:22 AM

À contabilidade para análise da dotação orçamentária a ser inclusa no contrato.

4

Diliane Ferreira do



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000002513/2026

Número Único: QKO.TIE.9TE-HT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/01/2026 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 10

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/01/2026 9:45 AM

5

Adicionalmente, solicita-se a gentileza de informar quais períodos e quantos meses de prestação do serviço permaneceram com pagamento em aberto ao credor, a fim de justificar a eventual utilização do elemento de despesa "3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores". Ressalta-se que o 3º Termo Aditivo, formalizado em 01/12/2025, prorrogou a vigência contratual para o período de 06/12/2025 a 05/12/2026, contemplando majoritariamente despesas referentes ao exercício financeiro de 2026, razão pela qual, em princípio, não se mostra adequada a classificação da despesa na rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores, salvo se devidamente caracterizadas obrigações reconhecidas e não pagas no exercício de 2025.

EDSON LUIZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/02/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000002513/2026			
Número Único: QKO.TIE.9TE-HT			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/01/2026 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/01/2026 4:58 PM	
	Segue para manifestação quando ao solicitado pelo setor contábil.		

Carina Daniela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/02/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000002513/2026	
Número Único: QKO.TIE:9TE-HT	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/01/2026 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro ADM	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 29/01/2026 10:53 AM
Descrição Parecer: Considerando que o apostilamento tem por objeto o custeio referente ao mês de dezembro, o empenho correspondente será realizado à conta de dotação orçamentária classificada como despesas de exercícios anteriores. Os demais períodos serão empenhados com recursos da dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2026.	

Emily Vanessa



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000002513/2026

Número Único: QKO.TIE.9TE-HT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/01/2026 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 10

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Parecer adequação orçamentária em anexo.

Data Parecer: 29/01/2026 1:08 PM

EDSON LUIZ

PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Processo: Apostilamento do Contrato nº 147/2022 – Pregão Eletrônico nº 112/2022

Contratada: ALTY Elevadores Ltda

Objeto: Adequação de dotação orçamentária ao exercício financeiro de 2026

Exercício: 2026



1. Do Objeto do Parecer

O presente parecer tem por finalidade analisar a adequação orçamentária e contábil do apostilamento do Contrato nº 147/2022, especialmente quanto à correta classificação da despesa e à forma de empenho no exercício financeiro de 2026, considerando que parte da obrigação refere-se ao mês de dezembro do exercício anterior, e os demais períodos correspondem à execução regular do contrato no exercício vigente.

2. Do Histórico e Enquadramento da Despesa

O Contrato nº 147/2022 encontra-se regularmente formalizado e em vigor, tendo sido celebrado o 3º Termo Aditivo, cuja formalização ocorreu apenas ao final do exercício de 2025, impossibilitando, por razões administrativas e procedimentais, a emissão do empenho correspondente à competência do mês de dezembro naquele exercício.

Em razão disso, a despesa relativa ao referido mês passou a ser reconhecida no exercício de 2026, caracterizando-se como despesa conhecida, líquida e certa, decorrente de obrigação contratual regularmente assumida pela Administração Pública em exercício anterior.

O apostilamento pretendido encontra respaldo no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se exclusivamente de adequação orçamentária ao exercício vigente, sem alteração de objeto, valor ou demais cláusulas contratuais.

3. Da Dotação Orçamentária e do Elemento de Despesa

Para a parcela da despesa correspondente ao mês de dezembro do exercício anterior, é tecnicamente adequada a utilização do elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e das normas de contabilidade pública aplicáveis, uma vez que se trata de obrigação regularmente constituída em exercício anterior, cujo empenho não pôde ser realizado tempestivamente.

Para os demais períodos de execução contratual, correspondentes ao exercício financeiro de 2026, a despesa deverá ser empenhada à conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente, vinculada à respectiva ação orçamentária e ao elemento de despesa compatível com a natureza do serviço contratado.

4. Da Forma de Empenho e da Adequação Orçamentária

Do ponto de vista técnico-contábil, mostra-se correto e adequado o seguinte procedimento:

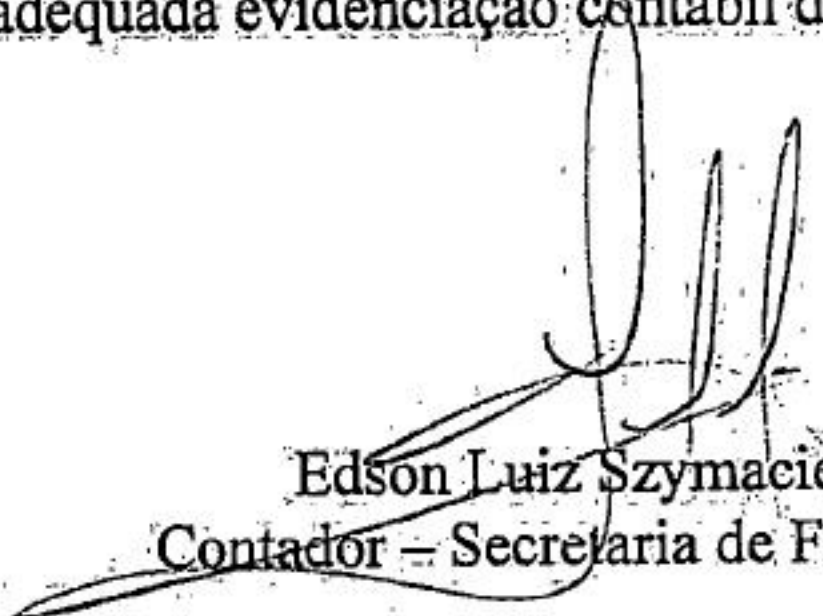
- Empenho da despesa referente ao mês de dezembro à conta do elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, por se tratar de obrigação reconhecida em exercício anterior;
- Empenho das despesas correspondentes aos demais meses de execução do contrato com recursos da dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2026, observando-se o princípio da anualidade orçamentária e o regime de competência.

Tal segregação atende aos princípios da legalidade, da transparência, da fidedignidade dos registros contábeis e do equilíbrio orçamentário, além de assegurar a correta evidenciação das obrigações assumidas pela Administração Pública em cada exercício financeiro.

5. Conclusão

A vista do exposto, opino tecnicamente que:

1. O apostilamento do Contrato nº 147/2022, é regular e legal, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993;
2. A despesa referente ao mês de dezembro do exercício anterior deve ser empenhada à conta do elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, por se tratar de obrigação constituída em exercício pretérito;
3. As despesas relativas aos demais períodos de execução contratual devem ser empenhadas com recursos da dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2026, preferencialmente por meio de empenho global correspondente aos 11 (onze) meses restantes, por se tratar de despesa conhecida, líquida e certa, devidamente prevista e quantificada, em observância ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e aos princípios da anualidade, legalidade, transparência e fidedignidade dos registros contábeis.
4. O procedimento descrito é compatível com a legislação financeira vigente, com as normas de contabilidade pública e com os princípios orçamentários aplicáveis, garantindo a regularidade da execução contratual e a adequada evidenciação contábil da despesa.


Edson Luiz Szymaciek
Contador – Secretaria de Finanças





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000002513/2026

Número Único: QKO.TIE.9TE-HT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/01/2026 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretor de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue para providências.

Data Parecer: 02/02/2026 2:08 PM

Carina Daniela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/02/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000002513/2026

Número Único: QKO.TIE.9TE-HT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/01/2026 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/02/2026 2:35 PM

Apostilamento incluso conforme solicitado.

10

Segue para demais trâmites.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 147/2022
PE Nº 112/2022
PROCESSO Nº. 2513/2026



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 147/2022, com a empresa **ALTY ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.416.951/0001-23, cujo objeto é **“Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração para adequar a classificação orçamentária da despesa ao orçamento vigente, conforme tabela abaixo descrito:

DO	Funcional	Elemento	Fonte de Recurso
22	04.122.0040.2.003	3.3.90.92.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS **ANEXOS**

Nº e ano do contrato: 147/2022 Sequencial: Data do apostilamento: 04/02/2026 14:10:31 Há repactuação?: Não Data da incidência: Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária Tipo de alteração: Não houve alteração no valor Descrição: PROC. 2513/2026 - APOST. - D.O - 22/ SMA.

SALVAR **SALVAR E ADICIONAR NOVO** **FECHAR**

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 2
24/02/2025 PROC. 9548/2025 - APOS. DO - SMAS R\$ 0,00

Aditivo **Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo)** 3
06/12/2025 Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes conforme solicitação das Secretarias Municipais. R\$ 16.928,64

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 3
04/02/2026 PROC. 2513/2026 - APOST. - D.O - 22/ SMA. R\$ 0,00

1-6 de 6 20 resultados por página < ANTERIOR 1 PRÓXIMA >

FECHAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando despesas (147/2022)

Filtrar por exercício: 2026 ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE RS 30,00

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (RS) *	VALOR ESTIMADO (RS) *	SALDO DESPESA (RS) *
2026	Desp. 394: Manutenção das Atividades - Atenção Especializ... x		1,00	
2026	Desp. 21: Manutenção das Atividades da SM de Administra... x		1,00	
2026	Desp. 320: Manutenção das Atividades - Gestão Administra... x		1,00	
2026	Desp. 30: Manutenção do Paço Municipal - 02.001.04.122.0... x		1,00	
2026	Desp. 22: Manutenção das Atividades da SM de Administra... x		1,00	24.059,26
Total			RS 5,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 16/04/2026

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000008522/2026 UTP.ZJP.SH9-QE 04/02/2026 03:13:46

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE GESTORA DAS ARP E CONTRATOS, NAS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO É DEMANDANTE.

REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (REQUERENTE)		BAIRRO
LOGRADOURO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

PE 112/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANE IENKOT



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

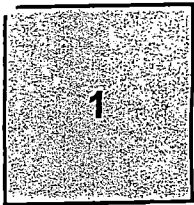
Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 17/03/2026 4:41 PM

Descrição Parecer:

Segue para publicação a Portaria SMA 26 TROCA DE GESTORAS.





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2025.

PORTARIA Nº 026/2026/SMA
DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Designa novo servidor(a) para exercer a função de gestor(a) e fiscal das Atas de Registro de Preços e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 8522/2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025.

Considerando os processos administrativos nº 8522/2026



RESOLVE

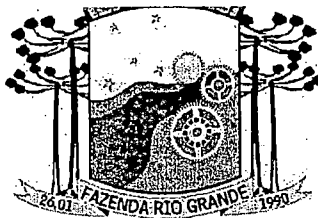
Art. 1º – Designar a servidora **Naiany Caroline de Araújo**, matrícula nº 344.969, para exercer a função de **Gestora**; a servidora **Zenilda Javorski da Silva**, matrícula nº 353.644, para exercer a função de **Fiscal**; e a servidora **Luciane Ienkot** para exercer a função de **Suplente** das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora **Renata Cabral de Araújo Ferreira**, conforme discriminado no Processo Administrativo nº 8522/2026.

TIPO (ARP/CONT RATO)	NÚMERO/ ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA	FISCAL	SUPLENTE
Contrato	147/2022	Alty Elevadores LTDA	Manutenção preventiva de elevadores	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	032/2023	Pontual	Prestação de serviços	Renata Cabral	Naiany		



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

			Terceirizados	de Araújo Ferreira	Caroline de Araújo		
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diário Indústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de aviso de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	1º Aditivo a ARP nº 04/2025	D.J. Comércio	Aquisição de água mineral	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	3º Aditivo Contrato nº 227/2023	FIRST Evolution Viagens e Turismo LTDA	Agenciamen to de Viagens	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	074/2024	Companhia Ultragaz S/A	Aquisição de botijão	Luciane Ienkot	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	079/2024	NP Tecnologia	Pesquisas de preços	Luciane Ienkot	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega		
ARP	93/2025	J. A. Distribuidora	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	094/2025	Isanete A. Pacheco Comercio Varejista de Cosméticos e Papeleria	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	095/2025	Marcelo Jacob	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	096/2025	Ellolimp Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	097/2025	Paz Comercio e Serviço LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo	Naiany Caroline		



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

				Ferreira	de Araújo		
ARP	098/2025	Cordeiro e Franco LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	099/2025	Aldrey Paucio da Silva	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	100/2025	Hera Licita LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	101/2025	Senilda Martins Ribeiro Morgan	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	102/2025	Celio Alves de Oliveira Comercial	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	103/2025	Nickvalle Comércio de Papeis LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	104/2025	Brillare Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	105/2025	Victor Hugo Xavier da Silva LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	121/2025	G.C.S MARLIERE LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	122/2025	PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	123/2025	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	124/2025	TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA.	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	125/2025	J A DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	126/2025	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	127/2025	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	128/2025	IGOR JOSE DA SILVA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	129/2025	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	130/2025	MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	131/2025	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	132/2025	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	133/2025	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	134/2025	NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	173/2025	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	174/2025	ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	175/2025	CAPITVE IND E COM LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	176/2025	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	177/2025	COMERCIAL MARELLY LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	178/2025	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	179/2025	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	180/2025	HERA LICITA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	181/2025	INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	182/2025	LCM COMERCIO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	183/2025	LOJA TRADICAO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	184/2025	NOVA MESA	Aquisição de	Renata Cabral	Naiany	Zenilda Javorski	Luciane Ienkot



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

		COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	utensílios domésticos	de Araújo Ferreira	Caroline de Araújo	da Silva, Matrícula: 353644	Matrícula: 360.205
ARP	185/2025	ROBERTO DE CONTO e CIA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	186/2025	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	187/2025	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	188/2025	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	Aquisição de bebedouro - fracassado	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	083/2025	2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	084/2025	FACE ATTIVITA COMMERCIAL E LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	085/2025	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	086/2025	PAJANIAN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	087/2025	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	089/2025	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	090/2025	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomés- ticos e eletroeletrô- nicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
-----	----------	----------------------------------	---	--	---------------------------------	--	--

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas de cada processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026**, e terá vigência até o vencimento do contrato, Atas de Registro de Preços e seus aditivos e garantias, quando houver.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Gestora – Naiany Caroline de Araujo, Dec. 8114/2026 – Diretora Geral
Ciente: Todos os Fiscais de Contrato.
Ciente: Todos os Fiscais Suplente.

**Assinantes**✓ **Luciane Ienkot**

Assinou em 17/03/2026 às 09:09:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Zenilda Javorski da Silva**

Assinou em 17/03/2026 às 11:19:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Zenilda Javorski da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Giuliano Da Silva Pastega**

Assinou em 17/03/2026 às 11:24:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANO DA SILVA PASTEGA com o CPF ***.765.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Naiany Caroline De Araujo**

Assinou em 17/03/2026 às 15:29:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.819-**

Eu, Naiany Caroline De Araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Claudemir José de Andrade**

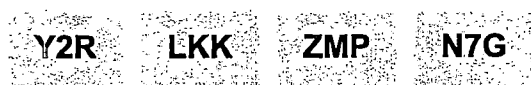
Assinou em 17/03/2026 às 16:39:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2025.

PORTARIA Nº 026/2026/SMA
DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Designa novo servidor(a) para exercer a função de gestor(a) e fiscal das Atas de Registro de Preços e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 8522/2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025.

Considerando os processos administrativos nº 8522/2026

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora Nalany Caroline de Araújo, matrícula nº 344.969, para exercer a função de Gestora; a servidora Zenilda Javorski da Silva, matrícula nº 353.644, para exercer a função de Fiscal; e a servidora Luciane Ienkot para exercer a função de Suplente das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora Renata Cabral de Araújo Ferreira, conforme discriminado no Processo Administrativo nº 8522/2026.

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA	FISCAL	SUPLENTE
Contrato	147/2022	Alty Elevadores LTDA	Manutenção preventiva de elevadores	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
Contrato	032/2023	Pontual	Prestação de serviços	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Naves – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-6500

B Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

			terceirizados	de Araújo	Caroline		
			Ferreira	de Araújo	de Araújo		
Contrato	102/2023	INCO - Editora Diário Indústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	1º Aditivo a ARP nº 04/2025	D.J. Comércio	Aquisição de água mineral	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
Contrato	3º Aditivo Contrato nº 227/2023	FIRST Evolution Viagens e Turismo LTDA	Agenciamento de Viagens	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	074/2024	Companhia Ultrazax S/A	Aquisição de botijão	Luciane Ienkot	Nalany Caroline de Araújo		
Contrato	079/2024	NP Tecnologia	Pesquisas de preços	Luciane Ienkot	Nalany Caroline de Araújo		
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega		
ARP	93/2025	J. A. Distribuidora	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	094/2025	Isanete A. Pacheco Comercio Varejista de Cosméticos e Papelaria	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	095/2025	Marcelo Jacob	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	096/2025	Elolimp Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	097/2025	Paz Comercio e Servico LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Naves – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-6500

B Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	098/2025	Cordeiro e Franco LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
	099/2025	Aldrey Paucio da Silva	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	100/2025	Hera Ltda LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	101/2025	Senilda Martins Ribeiro Morgan	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	102/2025	Cello Alves de Oliveira Comercial	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	103/2025	Nickvalle Comércio de Papéis LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	104/2025	Brillare Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	105/2025	Victor Hugo Xavier da Silva LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	121/2025	G.C.S MARLIERE LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	122/2025	PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	123/2025	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Naves – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-6500

B Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

ARP	124/2025	TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	125/2025	J.A. DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	126/2025	KELLY MINIOLO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	127/2025	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	128/2025	IGOR JOSE DA SILVA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	129/2025	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	130/2025	MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	131/2025	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	132/2025	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	133/2025	ELUSVANDIA MATOS DONINI LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	134/2025	NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Naves – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-6500

B Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	173/2025	LUIZ MINOLI NETTO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	174/2025	ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	175/2025	CAPTIVE IND E COM LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	176/2025	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	177/2025	COMERCIAL MARELY LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	178/2025	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	179/2025	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	180/2025	HERA LICITA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	181/2025	INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	182/2025	LCM COMERCIO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	183/2025	LOJA TRADIÇÃO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	184/2025	NOVA MESA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Naves – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	090/2025	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
-----	----------	----------------------------	---	----------------------------------	---------------------------	--	--

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas de cada processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato, Atas de Registro de Preços e seus aditivos e garantias, quando houver.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2026.



Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Gestora – Naiany Caroline de Araújo, Dec. 8114/2026 – Diretora Geral
Ciente: Todos os Fiscais de Contrato.
Ciente: Todos os Fiscais Suplente.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Naves – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

		COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	utensílios domésticos	de Araújo Ferreira	Caroline de Araújo	da Silva, Matrícula: 353644	Matrícula: 360.205
ARP	185/2025	ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	186/2025	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	187/2025	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	188/2025	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	Aquisição de bebedouro - fracassado	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	083/2025	2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	084/2025	FACE ATIVITA COMMERCIAL E LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	085/2025	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	086/2025	PAJANIAN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	087/2025	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	089/2025	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Naves – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/03/2026 às 09:09:22

Assinantes

- ✓ **Luciane Ienkot**
Assinou em 17/03/2026 às 09:09:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Zenilda Javorski da Silva**
Assinou em 17/03/2026 às 11:19:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Zenilda Javorski da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Giuliano Da Silva Pastega**
Assinou em 17/03/2026 às 11:24:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANO DA SILVA PASTEGA com o CPF ***.765.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Naiany Caroline De Araújo**
Assinou em 17/03/2026 às 15:29:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.819-**
Eu, Naiany Caroline De Araújo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Claudemir José de Andrade**
Assinou em 17/03/2026 às 16:39:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Y2R LKK ZMP N7G



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Atos Oficiais

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 19/03/2026 9:04 AM

Descrição Parecer:

Ato publicado no DOE.

2





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº048/2026 - Data: de 18
de março de 2026.

PORTARIA Nº 026/2026/SMA
DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Designa novo servidor(a) para exercer a função de gestor(a) e fiscal das Atas de Registro de Preços e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 8522/2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025.

Considerando os processos administrativos nº 8522/2026

RESOLVE



Art. 1º – Designar a servidora **Naiany Caroline de Araújo**, matrícula nº 344.969, para exercer a função de **Gestora**; a servidora **Zenilda Javorski da Silva**, matrícula nº 353.644, para exercer a função de **Fiscal**; e a servidora **Luciane Ienkot** para exercer a função de **Suplente** das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora **Renata Cabral de Araújo Ferreira**, conforme discriminado no Processo Administrativo nº 8522/2026.

TIPO (ARP/CONT RATO)	NÚMERO/ ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA	FISCAL	SUPLENTE
Contrato	147/2022	Alty Elevadores LTDA	Manutenção preventiva de elevadores	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	032/2023	Pontual	Prestação de serviços	Renata Cabral	Naiany		

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

			Terceirizados	de Araújo Ferreira	Caroline de Araújo		
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diário Indústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	1º Aditivo a ARP nº 04/2025	D.J. Comércio	Aquisição de água mineral	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	3º Aditivo Contrato nº 227/2023	FIRST Evolution Viagens e Turismo LTDA	Agenciamen to de Viagens	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	074/2024	Companhia Ultragaz S/A	Aquisição de botijão	Luciane lenkot	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	079/2024	NP Tecnologia	Pesquisas de preços	Luciane lenkot	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonía	Luciane lenkot	Giuliano da Silva Pastega		
ARP	93/2025	J. A. Distribuidora	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	094/2025	Isanete A. Pacheco Comercio Varejista de Cosméticos e Papeleria	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	095/2025	Marcelo Jacob	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	096/2025	Ellolimp Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	097/2025	Paz Comercio e Serviço LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo	Naiany Caroline		



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

				Ferreira	de Araújo		
ARP	098/2025	Cordeiro e Franco LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	099/2025	Aldrey Paucio da Silva	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	100/2025	Hera Licita LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	101/2025	Senilda Martins Ribeiro Morgan	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	102/2025	Celio Alves de Oliveira Comercial	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	103/2025	Nickvalle Comércio de Papeis LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	104/2025	Brillare Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	105/2025	Victor Hugo Xavier da Silva LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	121/2025	G.C.S MARLIERE LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	122/2025	PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	123/2025	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Luciane lenkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	124/2025	TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	125/2025	J A DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	126/2025	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	127/2025	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	128/2025	IGOR JOSE DA SILVA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	129/2025	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	130/2025	MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	131/2025	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	132/2025	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	133/2025	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	134/2025	NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	173/2025	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	174/2025	ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	175/2025	CAPTIVE IND E COM LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	176/2025	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	177/2025	COMERCIAL MARELLY LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	178/2025	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	179/2025	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	180/2025	HERA LICITA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	181/2025	INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	182/2025	LCM COMERCIO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	183/2025	LOJA TRADICAO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	184/2025	NOVA MESA	Aquisição de	Renata Cabral	Naiany	Zenilda Javorski	Luciane lenkot

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B

Assinado digitalmente por Luciane lenkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

		COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	utensílios domésticos	de Araújo Ferreira	Caroline de Araújo	da Silva, Matrícula: 353644	Matrícula: 360.205
ARP	185/2025	ROBERTO DE CONTO e CIA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	186/2025	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	187/2025	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane lenkot Matrícula: 360.205
ARP	188/2025	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	Aquisição de bebedouro - fracassado	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	083/2025	2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	084/2025	FACE ATTIVITA COMMERCIAL E LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	085/2025	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	086/2025	PAJANIAN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	087/2025	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	089/2025	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	090/2025	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomés- ticos e eletroeletrô- nicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
-----	----------	----------------------------------	---	--	---------------------------------	--	--

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas de cada processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026**, e terá vigência até o vencimento do contrato, Atas de Registro de Preços e seus aditivos e garantias, quando houver.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Gestora – Naiany Caroline de Araujo, Dec. 8114/2026 – Diretora Geral
Ciente: Todos os Fiscais de Contrato.
Ciente: Todos os Fiscais Suplente.

Assinantes✓ **Luciane Ienkot**

Assinou em 17/03/2026 às 09:09:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Zenilda Javorski da Silva**

Assinou em 17/03/2026 às 11:19:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Zenilda Javorski da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Giuliano Da Silva Pastega**

Assinou em 17/03/2026 às 11:24:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANO DA SILVA PASTEGA com o CPF ***.765.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Naiany Caroline De Araujo**

Assinou em 17/03/2026 às 15:29:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.819-**

Eu, Naiany Caroline De Araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 17/03/2026 às 16:39:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y2R**LKK****ZMP****N7G**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 16/04/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP-ZJP-SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Administração - Licitações

Encerrou Processo? Não

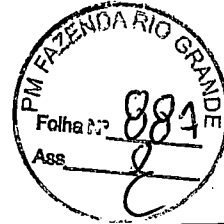
Data Parecer: 20/03/2026 2:33 PM

Descrição Parecer:

Encaminho a Portaria de designação, anexa ao parecer anterior, à equipe de Contratos, solicitando a atualização dos gestores, fiscais e suplentes no sistema Betha Contratos, conforme as alterações contidas no processo.

3

Luciane.lenkot



Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP-ZJP-SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 06/04/2026 3:30 PM

Descrição Parecer:

Encaminho o presente processo para que seja informada a modalidade de licitação correspondente. Solicito, ainda, que, caso haja modalidades distintas por contrato, sejam abertos protocolos individuais.

4



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 10/04/2026 9:34 AM

5

Descrição Parecer:

Verifica-se que o presente processo já se encontra devidamente instruído, contendo todas as informações necessárias ao atendimento da demanda. Assim, a fim de otimizar os trâmites e o tempo administrativo, considera-se este protocolo suficiente para as providências cabíveis, dispensando-se a abertura de processos individualizados para cada situação, especialmente diante da publicação da Portaria SMA nº 26 – Troca de Gestoras, a qual constitui ato administrativo pertinente e suficiente para formalização das alterações.

Dessa forma, retorne-se o feito, encaminhando-se a Portaria de designação, anexa ao parecer anterior, à equipe de Contratos, para que proceda à atualização dos gestores, fiscais e suplentes no sistema Betha Contratos, conforme as alterações constantes no processo, garantindo o regular prosseguimento do feito.





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/04/2026 10:18 AM

À Secretaria de Administração, informo que foram feitas as alterações via sistema Betha contratos, e anexadas as portaria de gestor, fiscal e suplente nos contratos e atas originais. Segue para ciência e arquivo.

6



MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/05/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 14/05/2026 10:13 AM

Descrição Parecer:

Segue para Publicação. Gentileza, retornar o processo para o organograma 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração.

7



Luciane lenkot



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

PORTARIA Nº 127/2026/SMA
DE 14 DE MAIO DE 2026



TERMO DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2026/SMA

O secretário Municipal de administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção de erro material identificado da Portarias nº 26/2026/SMA, publicada em 12 de Março de 2026, resolve promover a seguinte atualização.

Onde se Lê:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diário Indústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega

Leia-se:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	144/2023	INCO – Editora Diário Indústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 115/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas, que atuarão em conjunto com os demais designados nesta norma.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Assinantes✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 14/05/2026 às 10:21:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LQY

OV3

82M

0R9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/05/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Atos Oficiais

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 15/05/2026 9:08 AM

Descrição Parecer:
Ato publicado no DOE.

8



ROBINSON

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº086/2026 - Data: de 14
de maio de 2026.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



PORTARIA Nº 127/2026/SMA
DE 14 DE MAIO DE 2026

TERMO DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2026/SMA

O secretário Municipal de administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção de erro material identificado da Portarias nº 26/2026/SMA, publicada em 12 de Março de 2026, resolve promover a seguinte atualização.

Onde se Lê:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diário Indústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega

Leia-se:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	144/2023	INCO – Editora Diário Indústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 115/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas, que atuarão em conjunto com os demais designados nesta norma.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Assinantes✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 14/05/2026 às 10:21:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LQY

OV3

82M

0R9



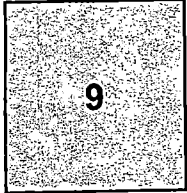
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

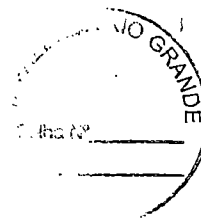
Página: 1 / 1
Data: 15/05/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026	
Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/05/2026 1:30 PM
	A/C de Vanessa, Segue a portaria de retificada e devidamente publicada.	



Luciane lenkot

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº086/2026 - Data: de 14
de maio de 2026.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



**PORTARIA Nº 127/2026/SMA
DE 14 DE MAIO DE 2026**

TERMO DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2026/SMA

O secretário Municipal de administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção de erro material identificado da Portarias nº 26/2026/SMA, publicada em 12 de Março de 2026, resolve promover a seguinte atualização.

Onde se Lê:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diário Indústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo, Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane lenkot	Giuliano da Silva Pastega

Leia-se:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	144/2023	INCO – Editora Diário Indústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 115/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane lenkot	Giuliano da Silva Pastega

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas, que atuarão em conjunto com os demais designados nesta norma.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto de nomeação nº 8025/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LQY-OV3-B2M-OR9.

Assinantes✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 14/05/2026 às 10:21:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LQY

OV3

82M

0R9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/05/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP-ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Ciente.
Segue para arquivo compras.
At.te

Data Parecer: 15/05/2026 1:55 PM



Vanessa Valisere